PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 929842-2/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RS (UASG 929842)

OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de bens de consumo e equipamentos para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 386.375,21

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Sessão Pública: **11/09/2026**
Hora Inicial: **08h30** (horário de Brasília)
Endereço **https://www.gov.br/compras/pt-br**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Itens 1 a 6 e 8 a 168.

AMPLA CONCORRÊNCIA: Item 7.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2026

NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 929842-2/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 89.250.708/0001-04, sediada na Rua VALE MACHADO, 1415, Bairro CENTRO, na cidade de SANTA MARIA/RS , CEP 97010530, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 11/09/2026.
Hora Inicial: 08h30.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de bens de consumo e equipamentos para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 168 (cento e sessenta e oito) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste Edital e seus anexos.

2.2. O presente certame rege-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, na forma do seu art. 187, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no que se refere ao Sistema de Registro de Preços, e, no que couber, o Decreto Executivo Municipal nº 34, de 20 de março de 2025.

2.3. É vedada a participação da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

2.4. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria de Planejamento e Licitações, competindo-lhe os atos de controle e administração da Ata, o registro e a divulgação dos preços, as negociações, as alterações e o cancelamento dos registros.

2.4.1. A execução do objeto será conduzida pela Diretoria de Serviços e Operações, por intermédio da Divisão de Almoxarifado, a ela subordinada, à qual competem a emissão das Ordens de Fornecimento, o agendamento e o recebimento provisório das entregas, sem prejuízo das atribuições do gestor e dos fiscais designados por portaria. As referências do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a divisões ou unidades subordinadas devem ser compreendidas na forma deste item.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 a 6 e 8 a 168, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.9. Não poderão disputar desta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade cotada, que deverá corresponder à quantidade máxima prevista para o item, nos termos do item 6.2.1 deste Edital.

6.1.2. Marca.

6.1.3. Fabricante.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

6.1.4. Valor expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos unitários fixados no Anexo IV – Valores Máximos Unitários e Totais Aceitáveis para a Contratação, que constitui o único parâmetro de aceitabilidade de preços deste certame;

6.10.1. Os valores constantes do quadro do item 3.1.1 do Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo e referencial, tendo sido apurados em momento anterior à pesquisa de preços definitiva, não servindo como limite de aceitação de propostas.

6.10.2. Os valores unitários máximos fixados no Anexo IV deste Edital prevalecem, para todos os efeitos desta licitação, sobre quaisquer valores constantes do Termo de Referência, por refletirem a pesquisa de preços definitiva, elaborada posteriormente à aprovação daquele Termo, na forma do item 16.9 deste Edital.

6.10.3. Em consequência do disposto no item anterior, as referências do Termo de Referência a "preço máximo", "valor máximo", "valor estimado" ou "valor orçado" de determinado item — inclusive as constantes do seu item 8.6.7, as utilizadas para a aferição de inexequibilidade (item 8.6.3) e as que definem a base de cálculo das sanções pecuniárias (item 9.2.4 e seguintes) — devem ser compreendidas como referências ao valor unitário máximo fixado para o respectivo item no Anexo IV deste Edital, multiplicado pela quantidade máxima quando se tratar de valor total.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

6.10.4. A remissão feita pelo item 8.6.7 do Termo de Referência ao Estudo Técnico Preliminar e ao quadro do seu item 3.1.1 deve ser compreendida como remissão ao Anexo IV deste Edital.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Anexo IV deste Edital.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade a proposta cujo valor unitário seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário máximo fixado para o respectivo item no Anexo IV deste Edital, apurado item a item em razão do critério de julgamento adotado.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10,00 %, (dez virgula zero) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.camara-sm.rs.gov.br, no menu “Licitações”. O Edital também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Vale Machado, 1415, Centro, Santa Maria, RS, CEP 97010-530, nos dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara. No mesmo endereço e período, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Telefone: (55) 3220-7244. E-mail: licitacoes@camara-sm.rs.gov.br.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br, ou por petição dirigida ao Pregoeiro e protocolada no endereço Rua Vale Machado, 1415, Centro, Santa Maria, RS, CEP 97010-530.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.camara-sm.rs.gov.br, no menu “Licitações”.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.11.4. ANEXO IV - Valores Máximos Unitários e Totais Aceitáveis para a Contratação.

16.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços.

Santa Maria/RS, na data da assinatura eletrônica.

SÉRGIO ROBERTO CECHIN
Presidente da CMVSM

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **CONDIÇOES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O objeto desta contratação é o Registro de Preços para a aquisição de bens de consumo e equipamentos, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.
1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço.
1.2.1. A vigência da ata será contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
1.3. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme a necessidade da Administração, respeitado o prazo máximo definido no instrumento convocatório e a legislação aplicável, devendo ser assinados dentro do período de validade da Ata.
1.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
1.3.2. A vigência do contrato ou do instrumento equivalente observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, caso a vigência ultrapasse 1 (um) exercício financeiro.
1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras, inclusive quanto às obrigações entre as partes e sanções que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.4.1. A formalização da contratação será feita por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
1.4.2. O instrumento contratual decorrente da ata poderá ser alterado, observadas as regras da Lei nº 14.133, de 2021.
1.5. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da legislação.
1.5.1. Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis durante o primeiro ano de vigência, salvo nas hipóteses de reequilíbrio previstas no item 1.9.
1.5.2. Havendo prorrogação da vigência da Ata (conforme item 1.2), os preços registrados para os equipamentos de informática poderão ser reajustados com base na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, mediante apostilamento, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta.
1.5.3. Havendo prorrogação da vigência da Ata (conforme item 1.2), os preços registrados para os demais equipamentos e materiais poderão ser reajustados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante apostilamento, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta.
1.6. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (item 1.2) poderá ou não ser acompanhada da renovação dos quantitativos, a critério da Administração. A decisão pela renovação dos quantitativos observará, além da vantajosidade do preço, os seguintes parâmetros de eficiência do gasto público, aferidos com base no histórico de consumo:
a) Limitação quantitativa – a renovação limitar-se-á a, no máximo, 100% (cem por cento) do quantitativo originalmente registrado para cada item, vedada qualquer superação ou acréscimo além desse patamar;
b) A renovação dependerá de manifestação técnica circunstanciada, item a item, atestando a necessidade real, a regularidade do consumo e a inexistência de estoque remanescente significativo;
c) A renovação dos quantitativos não será automática, devendo ser precedida de:
- Nova pesquisa de preços atualizada, demonstrando a vantajosidade dos valores registrados;
- Consulta formal aos fornecedores registrados na ata e aos órgãos participantes, se houver;
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e da habilitação do fornecedor;
- Manifestação do gestor e do fiscal da ata sobre o desempenho contratual;
- Ato motivado da autoridade competente, aprovando expressamente a prorrogação com a renovação dos quantitativos;
d) A renovação fica condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente para o exercício subsequente, sob pena de impossibilidade de empenho.
1.7. A renovação dos quantitativos, quando autorizada, será formalizada por meio de termo aditivo específico à ata de registro de preços, com publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contendo a indicação expressa dos itens renovados, seus respectivos quantitativos e a comprovação da vantajosidade

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

1.8. A Administração não está obrigada a renovar os quantitativos, podendo, a qualquer tempo e mediante motivação, optar pela realização de novo procedimento licitatório, ainda que atendidos todos os condicionantes previstos nesta cláusula.
1.9. Dos Preços Registrados:
1.9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
1.9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis.
1.9.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço de mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução. Caso o fornecedor não aceite, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidades.
1.9.4. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer a alteração mediante comprovação documental de fato superveniente. Caso não comprove a inviabilidade, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir a obrigação sob pena de cancelamento do registro.
1.10. Do Cancelamento do Registro:
1.10.1. O registro do fornecedor será cancelado caso este descumpra as condições da ata, não assine o contrato no prazo, não aceite manter o preço (quando não comprovado fato superveniente) ou sofra as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
1.10.2. O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da CMSM, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1.10.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por razão de interesse público, a pedido do fornecedor (por caso fortuito/força maior) ou se não houver êxito nas negociações de preços.
1.11 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.12 Não será permitida a adesão “carona” por outros órgãos da administração pública no presente processo.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se a garantir o suprimento contínuo de materiais de consumo essenciais ao pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Santa Maria para o período de doze meses. O objeto abrange o fornecimento parcelado de itens classificados como bens comuns, incluindo materiais de expediente, copa e cozinha, higiene e limpeza, suprimentos de informática e insumos para manutenção predial, totalizando 168 (cento e sessenta e oito) itens de uso recorrente identificados pelas Divisões de Almoxarifado e de Informática e Tecnologia da Informação.

A necessidade decorre da imprescindibilidade desses insumos para a execução dos serviços internos, o atendimento ao público e a conservação do patrimônio da Casa Legislativa. A diversidade de itens, aliada à sazonalidade e à imprevisibilidade do consumo ao longo do exercício, impõe a adoção de uma solução de aquisição flexível, que possibilite entregas parceladas conforme a demanda real, evitando, simultaneamente, a formação de estoques excessivos, para os quais não há espaço físico adequado e o risco de desabastecimento que comprometeria a continuidade das operações.

Para atender a essa demanda, adota-se o Sistema de Registro de Preços, instrumentalizado por Pregão Eletrônico, solução esta que se mostra técnica e gerencialmente adequada por permitir aquisições fracionadas, otimizar a gestão orçamentária e conferir celeridade aos procedimentos de compra. Os pormenores referentes à especificação técnica de cada item, aos quantitativos estimados, à memória de cálculo, à fundamentação legal das exigências de certificação e à matriz de alocação de riscos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, o qual faz parte do Pedido de Aquisição de Materiais/Serviços (PAMS) n° 078/2025 e protocolo n° 19050/2025, documento que integra os autos do processo e subsidia integralmente as disposições deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução adotada para o atendimento da necessidade descrita na Cláusula 2 consiste na implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumentalizado por Pregão Eletrônico, para a aquisição parcelada de materiais de consumo e equipamentos, conforme relação de itens consolidada no quadro constante do item 3.1.1 deste Termo de Referência. O modelo de SRP, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, permite que a Administração efetue aquisições de acordo com a demanda real, dentro dos quantitativos mínimos e máximos previamente estimados para o período de 12 (doze) meses, sem a obrigatoriedade de empenho integral imediato e sem a necessidade de formação de estoques físicos volumosos. Os quantitativos, especificações técnicas, exigências de certificação e garantias de cada item

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

encontram-se detalhados no quadro abaixo e encontram-se integralmente justificados no Estudo Técnico Preliminar que integra este processo.

3.1.1. Relação de itens, quantitativos e preços estimados:

N°	Classe	Descrição sintética	Unidade de medida	Quantidades (12 meses)		Valor estimado em Reais – R$	
				Mínima	Máxima	Unitário	Total
1	Suprimentos de Copa/Cozinha	**MEXEDOR BIODEGRADÁVEL** de madeira ou bambu ,11cm tipo café longo.	Unidade	4000	8000	0,03	240,00
2		**POTE PLÁSTICO** para acondicionamento de alimentos, medidas aprox. 10,5C x 11,5L x 19A centímetros, capacidade p/até 1,4 litros	Unidade	2	4	13,65	54,60
3		**COPO BIODEGRADÁVEL** 180-200ml - Certificação INMETRO. Tira com 100 unidades.	Tiras	900	1200	5,68	6.816,00
4		**COPO BIODEGRADÁVEL** para café 50ml - Certificação INMETRO. Tira com 100 unidades.	Tiras	300	600	4,59	2.754,00
5		**COPO DE VIDRO**, transparente, sextavado, tipo long drink, capacidade 340ml.	Unidade	24	48	5,50	264,00
6	Suprimentos de escritório	**ATILHO ELÁSTICO** látex p/ dinheiro nº 18, amarelo, 1 Kg	Kg	1	2	24,00	48,00
7		**Papel A4,** tipo sulfite (alcalino), gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor branca, pacote com 500 folhas. O produto deverá possuir certificação ambiental reconhecida (FSC, CERFLOR ou equivalente).	Pacote	900	4000	25,01	100.040,00
8		**CLIPS 3/0**, aço galvanizado, caixas c/ 50 unidades	Caixa	380	1200	7,27	8.724,00
9		**PILHA AA**, não recarregável, blister com 2 unidades	Blister	20	50	4,83	241,50
10		**PILHA AAA**, não recarregável, blister com 2 unidades	Blister	50	100	4,25	425,00
11		**PILHA AA** recarregável, blister com 4 unidades	Blister	5	25	24,90	622,50
12		**KIT DE PILHA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** de pilhas (certificação ANATEL) e 4 pilhas AA 2500mAh recarregáveis incluso.	Conjunto	5	25	130,61	3.265,25
13		**CANETA MARCA TEXTO** laranja fluorescente	Unidade	6	18	0,84	15,12
14		**CANETA MARCA TEXTO** verde fluorescente	Unidade	6	18	0,75	13,50
15		**CANETA MARCA TEXTO** amarelo fluorescente	Unidade	380	1200	0,67	804,00

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

16		**CANETA MARCADOR** para quadro branco cor laranja recarregável	Unidade	5	10	15,15	151,50
17		**CANETA MARCADOR** para quadro branco cor verde recarregável	Unidade	5	10	16,68	166,80
18		**CANETA MARCADOR** para quadro branco cor azul	Unidade	5	10	13,29	132,90
19		**CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO** cor vermelha recarregável	Unidade	5	10	16,84	168,40
20		**CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO** cor preta recarregável	Unidade	5	10	7,59	75,90
21		**CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA** Média de 1.0mm cor Azul	Unidade	400	1400	0,81	1.134,00
22		**CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA** Média de 1.0mm cor Preta	Unidade	300	1400	0,62	868,00
23		**CANETA PARA ESCREVER EM CD** cor PRETA	Unidade	5	10	1,49	14,90
24		**BLOCO ADESIVO** Colorido 76x76mm 500 Folhas Post it	Unidade	1	10	2,20	22,00
25		**BOBINA TÉRMICA** de 57mmx300m para relógio ponto marca Dimep Printpoint II	Unidade	6	24	22,77	546,48
26		**FITA DE ALGODÃO** espinha de peixe de 5 cm de largura, 10 metros (natural) - Rotulagem obrigatória INMETRO.	Rolo	1	2	21,76	43,52
27		**COLA** líquida PVA, 40 g, atóxico, lavável	Unidade	50	100	1,92	96,00
28		**ENVELOPE A4**, branco, medidas aprox. 23x33cm, O papel deverá possuir certificação ambiental reconhecida, como FSC ou equivalente.	Unidade	800	2000	0,42	840,00
29		**FITA DE CETIM** azul Royal, 22mm, peças c/ 50 m - Rotulagem obrigatória INMETRO	Rolo	50	100	24,36	2.436,00
30		**CADERNO PEQUENO**, pautado, capa dura, espiral, 200x275mm, 80 fls.	Unidade	5	10	8,37	83,70
31		**CADERNO BROCHURA**, 1/4 pequeno, pautado, capa dura, 96 folhas, cores variadas	Unidade	5	10	5,18	51,80
32		**CADERNO ATA,** capa dura, pautado, numerado, 100 folhas, preto	Unidade	15	30	23,39	701,70
33		**PASTA CLASSIFICADORA** com grampo trilho, cor azul royal, material cartão duplex 250 gr plastificado. Medidas: 47	Unidade	60	120	1,26	151,20

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

		cm de comprimento aberto e 23,5 cm de largura fechada.					
34		**PASTA ABA ELASTICO** plástica sem lombo, Tamanho A4, material polipropileno	Unidade	300	1000	2,18	2.180,00
35		**PASTA POLIONDA** A4; lombo 2,00cm para 50 folhas cor preta	Unidade	20	40	3,90	156,00
36		**PASTA POLIONDA** A4; lombo 3,5cm para 300 folhas cor preta	Unidade	20	40	3,14	125,60
37		**ELÁSTICO PARA PASTA** (Roliço 43cm Com Ponteira) cor preta - Pacote c/100	Pacote	1	2	47,17	94,34
38		**ELÁSTICO ROLIÇO** Colombe 15r 2,8mm 10mt	Unidade	1	2	23,58	47,16
39		**TERMINAL DE METAL** Para Elástico 2 cm Pacote c/ 100 un.	Pacote	1	2	26,09	52,18
40		**FOLHA VERGÊ**, tamanho A4,180g, cor branca, Pacote c/ 50 fls.	Pacote	10	20	12,78	255,60
41		**PAPEL VERGÊ**, tamanho A4, 180g, Cor Azul-claro, Pacote c/ 50 fls.	Pacote	10	40	16,43	657,20
42		**PAPEL VERGÊ**, tamanho A4, 180g, Cor Salmão/ Rosa, Pacote c/ 50 fls.	Pacote	10	40	13,99	559,60
43		**PAPEL VERGÊ**, tamanho A4, 180g, Cor Verde-claro, Pacote c/ 50 fls.	Pacote	10	40	15,35	614,00
44		**FOLHA VERGÊ**, tamanho A4, 180 g, cor amarelo creme, Pacote c/ 50 fls.	Pacote	10	40	13,38	535,20
45		**PAPEL A4,** tipo sulfite (alcalino), gramatura 180 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor branca, pacote com 50 folhas. O produto deverá possuir certificação ambiental reconhecida (FSC, CERFLOR ou equivalente).	Pacote	10	20	8,25	165,00
46		**ETIQUETA A4** adesiva, Folha inteira, branca, Caixa c/ 25 fls.	Pacote	2	4	16,60	66,40
47		**APONTADOR** de lápis, sem depósito, lâmina aço temperado.	Unidade	10	20	0,38	7,60
48		**PERCEVEJO LATONADO**, Caixa c/ 100 unidades	Caixa	25	50	2,47	123,50
49		**PRANCHETA ACRÍLICA** A4 Transparente, Dimensões 33 x 23 cm	Unidade	15	30	10,32	309,60
50		**PINCEL ATÔMICO** preto, ponta de feltro, 4,5mm	Unidade	3	6	3,09	18,54
51		**CAPA PRETA** para encadernação tamanho A4, Pacote com 100 unidades	Pacote	2	5	29,04	145,20
52		**CAPA TRANSPARENTE** para encadernação tamanho A4, Pacote com 100 unidades	Pacote	2	5	32,59	162,95

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

53		**MOLA PLÁSTICA** para encadernação 20mm, Pacote com 50 unidades	Pacote	1	2	24,98	49,96
54		**GRAMPO TRILHO PLÁSTICO**, Pacote c/ 50 un.	Pacote	5	15	11,53	172,95
55		**GRAMPO TRILHO EM METAL**, Caixa c/ 50 un.	Caixa	1	3	15,60	46,80
56		**RÉGUA TRANSPARENTE** em acrílico 30 cm	Unidade	10	20	0,80	16,00
57		**RÉGUA EM MADEIRA** 50 CM	Unidade	1	2	10,19	20,38
58		**TESOURA** 21 cm em metal cabo plástico	Unidade	5	10	6,77	67,70
59		**PASTA SUSPENSA** Plastificada med. aprox. 24 x 34 cm	Unidade	100	200	2,48	496,00
60		**PASTA SANFONA** A4, transparente, com 12 divisórias	Unidade	5	10	14,79	147,90
61		**PORTA CANETA** em acrílico com divisórias	Unidade	10	20	9,14	182,80
62		**CALCULADORA** simples	Unidade	1	2	16,07	32,14
63		**KIT LAPISEIRA** com mina grafite 0,9	Unidade	6	12	8,62	103,44
64		**LAPISEIRA** 0,9	Unidade	6	12	6,27	75,24
65		**GRAFITE** 0,9, 2B, tubo com 12 minas	Unidade	6	12	5,10	61,20
66		**SACO PLÁSTICO**, tamanho ofício, com furos	Unidade	200	400	0,32	128,00
67		**QUADRO BRANCO** Liso Reto 300x120cm - Profissional - Alumínio	Unidade	1	10	673,43	6.734,30
68		**FITA, TIPO VELCRO** ou fecho de contato, 25 m, cor preta	Unidade	1	10	10,21	102,10
69		**FITA SILVER** Tape 48mm rolo de 50m	Rolo	1	10	3,03	30,30
70		**FITA REFORÇADA** Silver Tape 50mm rolo de 10m	Rolo	1	10	24,86	248,60
71		**Fita VHB 3M** dupla face de adesivo transferível 4312	Rolo	1	10	27,78	277,80
72		**BARBANTE** 6 fios, Rolo 100m	Rolo	3	10	3,21	32,10
73		**LINHA DE NYLON** 4mm	Rolo	5	10	222,15	2.221,50
74	Suprimentos de higiene e Limpeza	**SABONETE LÍQUIDO** perfumado, galão 5l, Registro na ANVISA	Galão	25	50	21,77	1.088,50
75		**PAPEL HIGIÊNICO** folha dupla, tipo rolo, 240 metros, 100% virgem, macio tipo toque de seda, não reciclado.	Unidade	1100	2500	13,24	33.100,00
76		**BOBINA DE PAPEL TOALHA**, branco 100% virgem, 200m x 20cm	Unidade	850	2500	31,76	79.400,00
77		**DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO** tipo rolão, capacidade para pelo menos 300m, branco	Unidade	10	20	31,30	626,00

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

78		**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO**, em plástico ABS, de 800ml, com reservatório que permita ser abastecida por galão, na cor branca.	Unidade	14	25	32,99	824,75
79		**ESPANADOR DE PÓ** para limpeza em microfibra com cabo extensor e retrátil 2,8m, lavável	Unidade	1	5	10,95	54,75
80		**SACO PARA LIXO** 100 Litros Preto P4 – Pacote com 100 Unidades	Pacote	2	10	31,07	310,70
81	Suprimentos de Informática	**TONER ORIGINAL MARCA CANON** IR1643 para impressora multifuncional 45PPM;	Unidade	6	12	518,50	6.222,00
82		**TONER ORIGINAL** para impressora 127 fn	Unidade	2	4	169,17	676,68
83		**TONER HP 85A** p/ impressora M1132	Unidade	5	10	21,29	212,90
84		**TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP Q 5949A**	Unidade	2	4	86,90	347,60
85		**FONTES DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7010**;	Unidade	5	10	301,56	3.015,60
86		**FONTES DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020**;	Unidade	5	10	432,27	4.322,70
87		**FONTES DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 9010**;	Unidade	5	10	266,70	2.667,00
88		**CABO HDMI 2.0 – 2M** – cor preta; Certificação ANATEL	Unidade	8	16	22,37	357,92
89		**CABO HDMI 2.0 – 15M** – cor preta; Certificação ANATEL	Unidade	2	4	80,30	321,20
90		**SSD SATA III – 480GB** – leitura mín. 500MB/s – gravação mín. 450MB/s – TBW >=160 – A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	20	40	338,42	13.536,80
91		**SSD SATA III – 240-256GB** – leitura mín. 500MB/s – gravação mín. 350MB/s – TBW >=80; A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	20	40	233,48	9.339,20
92		**CABO DISPLAYPORT** versão 1.4 ou superior – 2m;	Unidade	5	10	38,96	389,60

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

93		**FILTRO DE LINHA** 5 tomadas – padrão novo – cabo 3m; Certificação INMETRO A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	20	40	33,85	1.354,00
94		**PATCH CORD** categoria 6 – 10m; Certificação ANATEL (Homologação Obrigatória)	Unidade	5	10	83,12	831,20
95		**PATCH CORD** categoria 6 – 20m; Certificação ANATEL (Homologação Obrigatória)	Unidade	5	10	104,11	1.041,10
96		**ADAPTADOR USB BLUETOOTH 5.4** – Plug & Play – compatível com Windows 10/11 v - Certificação INMETRO	Unidade	5	26	74,36	1.933,36
97		**ADAPTADOR** VGA para DVI	Unidade	5	10	27,68	276,80
98		**ADAPTADOR RJ45** (fêmea)/usb, plug and play, usb 3.0 Certificação ANATEL	Unidade	3	6	43,80	262,80
99		**HD EXTERNO - 1TB**, USB 3.0	Unidade	5	40	404,87	16.194,80
100		**PENDRIVE DE 64GB**, USB 3.2, 220 MB/s para leitura, 100 MB/s para gravação	Unidade	10	20	58,73	1.174,60
101		**PATCH CORD CAT 6** - 1,5m Certificação ANATEL	Unidade	25	50	29,25	1.462,50
102		**ADAPTADORES DE VÍDEO** hdmi F/DP M	Unidade	3	6	23,60	141,60
103		**ÁLCOOL ISOPROPÍLICO**	Litro	3	6	29,94	179,64
104		**ADAPTADORES DE TOMADA** universal benjamin 10A/250V Certificação INMETRO	Unidade	10	20	9,38	187,60
105		**ADAPTADORES DE VÍDEO** VGA F/HDMI M	Unidade	3	6	13,89	83,34
106		**FUSÍVEL DE 4 AMPERES** 5x20mm 250 V Certificação INMETRO	Unidade	10	20	0,59	11,80
107		**FUSÍVELDE 5 AMPERES** 5x20mm 250 V Certificação INMETRO	Unidade	10	20	0,79	15,80
108		**FUSÍVEL DE 8 AMPERES** 5x20mm 250 V Certificação INMETRO	Unidade	10	20	0,78	15,60
109		**KEYSTONE RJ45** Fêmea Cat5e Certificação ANATEL	Unidade	100	150	9,66	1.449,00
110		**ROLO DE ORGANIZADOR DE CABO** de 50m de 42mm de diâmetro cor preta	Rolo	1	2	151,97	303,94
111		**ROLO DE ORGANIZADOR DE CABO** de 50m de 32mm de diâmetro cor preta	Rolo	1	2	159,26	318,52
112		**ADAPTADOR DE TOMADA** padrão novo brasileiro→ padrão antigo; Certificação INMETRO	Unidade	10	20	7,55	151,00

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

113		**ADAPTADOR DE TOMADA** padrão antigo → padrão novo brasileiro; Certificação INMETRO	Unidade	15	30	7,82	234,60
114		**SWITCH GIGABIT DE MESA – 8 PORTAS** RJ45 – 10/100/1000 – plug and play. Acompanha fonte de energia. Certificação ANATEL. A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	8	16	87,02	1.392,32
115		**ACCESS POINT WI-FI 7:** Tecnologia Wi-Fi 7 (802.11be) Tri-Band, com suporte às frequências de 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz. Taxa de transmissão agregada mínima de 9 Gbps. Porta de rede 2.5 GbE (RJ45) com suporte a alimentação via PoE+ (802.3at). Capacidade para mais de 300 clientes simultâneos e suporte a tecnologias MU-MIMO e OFDMA. Necessária certificação ANATEL ativa. Garantia mínima de 12 meses (legal + contratual). Acompanha fonte de energia. Padrão de referência: Ubiquiti UniFi U7 Pro ou equivalente de mesma linha técnica.	Unidade	1	10	1.703,66	17.036,60
116		**SWITCH GIGABIT DE MESA – 5 PORTAS** RJ45 – 10/100/1000 – plug and play; Certificação ANATEL. Acompanha fonte de energia. A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	8	16	70,55	1.128,80
117		**PILHA DE BIOS CR2032** – 3V – validade mínima 3 anos;	Unidade	25	50	1,57	78,50
118		**HD EXTERNO – 4TB** – USB 3.0 – plug and play; Certificação ANATEL. A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	2	4	867,51	3.470,04
119		**MOUSE USB** – óptico – 3 botões (1 scroll) – mínimo 1000 dpi – cabo mínimo 1,5m – A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida. Tamanho padrão, não serão aceitos mouse “portáteis” ou mini mouses.	Unidade	15	30	21,88	656,40

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

120		**MOUSE ÓPTICO VERTICAL ERGONÔMICO HANDSHAKE (SEM FIO):** Sensor óptico com resolução ajustável (mínimo 1000 a 1600 DPI), conexão via receptor USB (2.4 GHz) ou Bluetooth e 06 botões funcionais (incluindo laterais e seletor de DPI). Design vertical com inclinação entre 50º e 60º e acabamento antiderrapante. Alimentação por pilha ou bateria recarregável. Compatibilidade Plug-and-Play. Garantia mínima de 12 meses (legal + contratual).	Unidade	25	50	74,08	3.704,00
121		**TECLADO ERGONÔMICO (SEM FIO):** Design bipartido ou curvo para alinhamento natural dos pulsos, com apoio de mão integrado. Conectividade via receptor USB (2.4 GHz) ou Bluetooth e tecnologia de teclas silenciosas com baixa força de atuação. Layout ABNT2. Alimentação por pilhas ou bateria recarregável com gerenciamento de energia. Compatibilidade Plug-and-Play. Garantia mínima de 12 meses (legal + contratual).	Unidade	5	50	240,27	12.013,50
122		**TECLADO USB** para computador, cabo mínimo 1,5m tamanho padrão (full-size), com mais de 100 teclas, incluindo teclado numérico e setas. Layout ABNT2. A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	25	50	32,99	1.649,50
123		**MEMÓRIA DDR3 4GB** PC3 12800 (1x4)	Unidade	6	12	47,61	571,32
124		**MEMÓRIA DDR4 8GB** 2666MHz (1x8)	Unidade	6	12	119,04	1.428,48
125		**SPRAY LIMPA-CONTATOS** elétricos 300ml	Unidade	2	4	16,38	65,52
126		**DOCK STATION** para SSD M.2/NVMe – compatível com chaves M e B+M – Windows 10/11 e Linux;	Unidade	2	4	415,32	1.661,28
127		**CONECTOR REDE EZ-RJ45** Vazado Cat5e rj45	Unidade	100	200	0,53	106,00
128		**ABRAÇADEIRAS DE NYLON** 3.6 x 250mm – cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	2	4	12,96	51,84

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

129		**ABRAÇADEIRAS DE NYLON** 4.8 x 200mm – cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	2	4	13,75	55,00
130		**PASTA TÉRMICA** com nitrato de prata – seringa 10g.	Unidade	2	4	17,18	68,72
131		**CONTROLE** universal para TV	Unidade	5	10	34,17	341,70
132		**CONTROLE** universal Ar Condicionado	Unidade	5	10	34,07	340,70
133		**TRENA LASER** digital medidor de distância	Unidade	1	2	250,19	500,38
134	Suprimentos de Manutenção Predial	**CINTA PLÁSTICA** 150x3,6mm cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	2	4	6,20	24,80
135		**CINTA PLÁSTICA** 200x4,8mm, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	2	4	16,21	64,84
136		**CINTA PLÁSTICA** 100x2,5mm, cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	2	4	3,61	14,44
137		**CINTA PLÁSTICA** 100x2,5mm, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	2	4	3,66	14,64
138		**CINTA PLÁSTICA** 250x4,8mm, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	2	4	12,22	48,88
139		**CINTA PLÁSTICA** 200x2,5mm, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	2	4	9,31	37,24
140		**ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL 6,0 MM** padrão com Contração 3:1	Metro	4	8	4,16	33,28
141		**ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL 12.0 MM** Padrão com Contração 3:1	Metro	4	8	8,31	66,48
142		**ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL 9.0 MM** Padrão com Contração 3:1	Metro	4	8	5,19	41,52
143		**FITA ISOLANTE** preta 19mmx20 m - Certificação INMETRO	Unidade	20	40	24,97	998,80
144		**MOLA AÉREA** para porta, Força 3 Certificação INMETRO	Unidade	10	20	172,29	3.445,80
145		**MOLA AÉREA** para porta, Força 2 Certificação INMETRO	Unidade	10	20	153,55	3.071,00
146		**REFLETOR LED** 220 V x 50 a 60 watts Certificação INMETRO	Unidade	20	40	19,60	784,00
147		**REFLETOR LED** 220 V x 100watts Certificação INMETRO	Unidade	10	20	38,07	761,40
148		**FITA VEDA ROSCA** 18MM X 25M	Rolo	5	10	2,66	26,60
149		**SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO** G13 T8 Certificação INMETRO	Unidade	100	200	3,25	650,00
150		**ASSENTO VASO SANITÁRIO** branco almofadado	Unidade	15	30	40,30	1.209,00

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

151		**LAMPADA LED TUBULAR 120CM** T8 G13 18 a 20watts Certificação INMETRO	Unidade	50	100	7,66	766,00
152		**FIO VERMELHO 2.5MM** rolo de 100m Certificação INMETRO	Rolo	2	4	192,05	768,20
153		**FIO PRETO 2.5MM** rolo de 100m Certificação INMETRO	Rolo	2	4	200,70	802,80
154		**FIO BRANCO 2.5MM** rolo de 100m Certificação INMETRO	Rolo	2	4	221,43	885,72
155		**SCANNER DETECTOR DE FIOS** e tubos em paredes	Unidade	1	2	425,50	851,00
156		**CALHA SOBREPOR** para 4 lâmpadas led tubulares tipo T8 com 120 cm	Unidade	6	12	129,24	1.550,88
157		**BUCHA PLÁSTICA 6MM** com aba para parede maciça	Unidade	100	200	0,44	88,00
158		**EXTENSÃO ELÉTRICA** com cabo de 3 metros e 6 tomadas, com chave liga/desliga e fusível - Certificação INMETRO	Unidade	20	40	41,64	1.665,60
159		**EXTENSÃO ELETRICA** com cabo de 1 metros e 6 tomadas, com chave liga/desliga e fusível - Certificação INMETRO	Unidade	20	40	36,21	1.448,40
160		**JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS** 6 peças isoladas 1000v, que atendam a NR10	Kit	1	2	154,10	308,20
161		**ENGATE FLEXÍVEL** de PVC 1/2 x 40cm	Unidade	5	10	5,96	59,60
162		**ENGATE FLEXÍVEL** de PVC 1/2 x 60cm	Unidade	5	10	5,48	54,80
163		**GRAMPO 26/6** Caixa com 1.000 unidades	Caixa	100	500	2,39	1.195,00
164		**ALFINETE** Para quadro de avisos, niquelado, cabeça plástica, colorida N. 05 cx c/ 50 unidades	Caixa	25	50	5,24	262,00
165		**CLIPS 8/0** Caixa com 25 unidades	Caixa	25	50	3,27	163,50
166		**CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA** Média de 1.0mm cor vermelha	Unidade	50	100	0,47	47,00
167		**FITA ADESIVA** Transparente 45mmx50m	Unidade	30	60	3,45	207,00
168		**BORRACHA** Branca nº 60	Unidade	1	60	0,16	9,60

3.2. Da natureza e condições gerais dos bens fornecidos.
3.2.1. Todos os materiais e equipamentos entregues em decorrência da presente Ata de Registro de Preços deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos de qualidade, procedência e originalidade:
a) Estado de novo e primeiro uso: Os bens deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer defeitos, avarias, arranhões, amassados, oxidações ou sinais de uso pregresso. Entende-se por "novo" o produto que jamais tenha sido objeto de qualquer tipo de utilização, ativação, instalação ou cessão a terceiros, ainda que para fins demonstrativos.
b) Originalidade de fábrica: Os produtos deverão ser originais do fabricante detentor da marca, não se admitindo, sob qualquer pretexto, bens recondicionados (refurbished), recauchutados, remanufaturados,

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

adaptados ou que tenham sofrido qualquer tipo de modificação estrutural, estética ou funcional que não seja expressamente autorizada e realizada pelo próprio fabricante em sua linha de produção regular. A vedação se estende a bens que, embora novos, sejam resultado de montagem a partir de componentes de diferentes origens sem a chancela oficial do fabricante da marca ostentada.
c) Inexistência de vícios de falsificação ou pirataria: Não serão aceitos, em hipótese alguma, bens que apresentem indícios de falsificação, contrafação, violação de direitos de propriedade intelectual ou industrial, ou que constituam cópias não autorizadas de produtos protegidos por patentes, desenhos industriais ou registros de marca. A constatação de tal irregularidade, a qualquer tempo, ensejará a imediata rescisão da contratação, a retenção de pagamentos e a comunicação aos órgãos de persecução penal competentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
d) Linha de produção corrente: Os equipamentos ofertados deverão, na data da apresentação da proposta, integrar a linha de produção corrente do fabricante, não podendo constar de qualquer anúncio oficial de descontinuação (end-of-life) ou de encerramento de fabricação com data estipulada. Esta exigência visa assegurar à Administração a disponibilidade futura de peças de reposição originais, a compatibilidade com atualizações de firmware e software, e o acesso a suporte técnico oficial pelo período mínimo correspondente à vida útil esperada do bem, em consonância com os princípios da economicidade e da durabilidade do investimento público.
e) Embalagem original e conformidade legal: A entrega deverá ser efetuada na embalagem original do fabricante, lacrada e inviolada, contendo todas as informações exigidas pela legislação brasileira, tais como identificação do produto, número de série ou lote, dados do fabricante ou importador, país de origem, selos de certificação compulsória (quando aplicável) e instruções de segurança. As embalagens deverão ser adequadas a garantir a integridade física do produto durante o transporte e o armazenamento, sendo vedado o emprego de embalagens avariadas, úmidas, rasuradas ou que apresentem sinais de violação.
3.2.2. A contratada declara, no ato da entrega de cada lote, que os bens fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às regulamentações dos órgãos certificadores competentes (INMETRO, ANATEL, ANVISA), conforme aplicável a cada item.
3.3. Da operacionalidade imediata e completude do fornecimento
3.3.1. Os bens fornecidos deverão estar prontos para uso imediato, não se admitindo que a sua efetiva operacionalização dependa da aquisição, pela Administração, de qualquer componente, acessório, cabo, software, licença ou serviço complementar que não tenha sido expressamente incluído na proposta da contratada e devidamente entregue juntamente com o item principal.
3.3.2. Para os fins do disposto no item anterior, considera-se que o fornecimento de cada equipamento ou conjunto funcional abrange, obrigatoriamente, todos os elementos necessários à sua plena utilização, incluindo, mas não se limitando a:
a) Cabos de alimentação elétrica com conectores compatíveis com o padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136), em extensão suficiente para a conexão à rede elétrica do ambiente de instalação;
b) Cabos de sinal e de dados (HDMI, DisplayPort, VGA, DVI, USB, RJ45, entre outros) nas extensões e padrões especificados ou, na ausência de especificação, em extensão compatível com o uso típico do equipamento em ambiente de escritório;
c) Suportes de fixação (paredes, teto, mesa), bases, pés, alças e demais estruturas de sustentação que permitam a instalação segura e estável do equipamento;
d) Controles remotos, pilhas ou baterias necessárias à primeira utilização, fontes de alimentação externas (carregadores, adaptadores AC/DC), antenas e demais periféricos que integrem a configuração padrão de fábrica;
e) Mídias de instalação, chaves de licença, manuais e demais itens que, embora de pequeno valor intrínseco, sejam indispensáveis à correta instalação, configuração e operação do bem.
3.3.3. A contratada não poderá alegar, em momento algum, o desconhecimento das condições de infraestrutura da Câmara Municipal para eximir-se da obrigação de entregar o objeto em condições de imediato funcionamento. A realização de vistoria prévia é facultativa, mas a sua não realização não exime a contratada da responsabilidade de conhecer as interconexões e padrões existentes, os quais são de domínio público ou podem ser obtidos mediante simples consulta à Administração.
3.4. Da documentação técnica e informativa
3.4.1. Acompanhando cada bem entregue, deverão ser fornecidos, obrigatoriamente em língua portuguesa, os seguintes documentos técnicos e informativos:
a) Manual de operação e instruções de uso, contendo orientações claras sobre instalação, configuração, funcionalidades, cuidados de manuseio e precauções de segurança;
b) Guia de instalação rápida, quando o fabricante o disponibilizar, para facilitar a pronta utilização pelo usuário final;
c) Termo de garantia, com indicação expressa dos prazos de cobertura legal e contratual, condições de acionamento, endereços e canais de atendimento;

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

d) Esquemas elétricos, diagramas de montagem e desenhos técnicos, quando aplicáveis à natureza do equipamento;
e) Informações sobre embalagem e armazenamento adequados, incluindo orientações para descarte ambientalmente correto das embalagens e do produto ao final de sua vida útil.
3.4.2. A documentação poderá ser entregue em formato impresso, em mídia digital (CD, DVD, pendrive) ou, alternativamente, ser disponibilizada para consulta e download por meio de links de acesso público e permanente mantidos pelo fabricante ou pela contratada, desde que garantida a gratuidade do acesso e a estabilidade da disponibilização pelo prazo mínimo correspondente à vida útil do equipamento. A opção pelo formato digital deverá ser comunicada previamente à Administração e aceita pela fiscalização do contrato.
3.5. Do software, firmware e atualizações
3.5.1. Todos os equipamentos que dependam, para seu funcionamento pleno, de software embarcado (firmware), drivers, aplicativos de gerenciamento ou qualquer outro componente lógico, deverão ser entregues com as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante na data da fabricação do equipamento, devidamente estáveis e homologadas.
3.5.2. Os softwares e firmwares deverão ser compatíveis, no mínimo, com o sistema operacional Microsoft Windows 11 em suas versões mais atuais, bem como, preferencialmente, com os sistemas macOS e distribuições Linux de uso corrente, de modo a assegurar a interoperabilidade com o parque tecnológico heterogêneo da Câmara Municipal.
3.5.3. As licenças de software fornecidas juntamente com os equipamentos deverão ser perpétuas e não expiráveis para software embarcado (firmware), drivers e softwares de gerenciamento diretamente vinculados ao funcionamento do equipamento. Para softwares de aplicação de terceiros que não sejam integrantes do firmware (ex.: sistemas operacionais, suites de produtividade, antivírus), admite-se modelo de licenciamento por prazo determinado, desde que:
a) o prazo de vigência da licença seja, no mínimo, igual ao prazo de garantia contratual estendida do equipamento;
b) haja previsão de renovação em condições não onerosas ou com custo de renovação já incluso na proposta;
c) a contratada declare expressamente, na proposta, o modelo de licenciamento ofertado.
3.5.4 A contratada obriga-se a disponibilizar à Câmara Municipal, sem qualquer ônus adicional, todas as atualizações de firmware, correções de segurança (security patches), melhorias de desempenho e correções de bugs (bug fixes) que forem lançadas pelo fabricante durante o período em que o equipamento permanecer em linha de produção ativa, ainda que tais lançamentos ocorram após o término do prazo de garantia contratual. Após a declaração formal de fim de vida útil (end-of-life) pelo fabricante, esta obrigação se limita às atualizações de segurança críticas disponibilizadas publicamente.
3.5.5. Para equipamentos cujo funcionamento dependa de sistema operacional de uso geral (ex.: Windows, Linux, macOS), a Administração será responsável pela aquisição e atualização do sistema operacional, exceto se o equipamento for fornecido com licença OEM vitalícia já inclusa na proposta.
3.6. Da garantia legal e contratual
3.6.1. Aos bens fornecidos aplica-se a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), correspondente a 90 (noventa) dias para bens duráveis, contados da data do recebimento definitivo. Esta garantia é irrenunciável e independe de previsão contratual expressa, abrangendo vícios de qualidade ou quantidade que tornem o produto impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina.
3.6.2. Sem prejuízo da garantia legal, os equipamentos de maior complexidade técnica ou valor crítico listados no quadro do item 3.1.1 terão garantia contratual estendida pelo prazo mínimo ali indicado, o qual será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
3.6.3. Durante todo o período em que o equipamento permanecer em poder da contratada ou de sua rede autorizada para a execução de reparos em garantia, ou ainda enquanto aguardar a substituição por novo equipamento em razão de vício insanável, o prazo de garantia ficará suspenso, voltando a fluir pelo período remanescente somente após a devolução do bem em perfeitas condições de funcionamento, devidamente atestada pela fiscalização.
3.6.4. A garantia contratual possui vigência própria e autônoma em relação ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente. Eventual encerramento do vínculo contratual não exonera a contratada das obrigações assumidas em garantia, permanecendo responsável pelos reparos e substituições necessários até o termo final do prazo de garantia ofertado, sob pena de aplicação das sanções previstas em edital e na legislação.
3.6.5. Caso a garantia original de fábrica ou a garantia estendida ofertada voluntariamente pela licitante em sua proposta supere o prazo mínimo estabelecido no quadro do item 3.1.1, prevalecerá o prazo mais extenso, que será integralmente adotado e formalizado pela contratada no ato da entrega do objeto, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

3.6.6. Escopo da garantia: a garantia, em sua acepção mais ampla, abrange a manutenção corretiva integral da solução fornecida, compreendendo, exemplificativamente:
a) O reparo ou a substituição de peças, componentes, acessórios e periféricos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou aparentes, ou falhas de desempenho que os tornem inadequados ao uso, por outros novos, originais de fábrica e de especificação técnica igual ou superior;
b) A atualização de firmware, software embarcado, drivers e a aplicação de correções de segurança (patches) que se fizerem necessárias para sanar vulnerabilidades, bugs, incompatibilidades ou para restaurar a plena funcionalidade do equipamento, ainda que tais falhas não configurem defeito de fabricação propriamente dito, mas decorram de evolução tecnológica ou de novas ameaças cibernéticas;
c) O suporte técnico especializado, remoto ou presencial, para diagnóstico de incidentes, orientação quanto à correta operação, configuração e integração do equipamento com os demais sistemas e infraestrutura da Câmara Municipal.
3.6.7. Todas as despesas decorrentes da prestação da assistência técnica em garantia, incluindo, mas não se limitando a, mão de obra, peças de reposição, retirada do equipamento no local de instalação, transporte de ida e volta, seguro contra danos ou extravio, embalagem adequada, reinstalação e testes de funcionamento, correrão por conta exclusiva da contratada, ainda que o reparo necessite ser realizado em oficina especializada localizada fora do município de Santa Maria - RS.
3.6.8. Caso a contratada possua posto de serviço autorizado ou assistência técnica credenciada no município de Santa Maria, o atendimento poderá ser realizado na modalidade "no balcão" (carry-in), desde que observados os prazos máximos de reparo estabelecidos e que tal modalidade não acarrete qualquer ônus ou transtorno logístico à Administração. Na ausência de assistência local, a contratada deverá providenciar a retirada e o envio do equipamento para reparo em localidade diversa, arcando integralmente com os custos de frete, seguro e demais despesas correlatas. Os chamados técnicos poderão ser abertos por telefone, correio eletrônico ou sistema online, em dias úteis e horário comercial, devendo a contratada fornecer número de protocolo e previsão de atendimento inicial no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.
3.6.9. A contratada é a única e exclusiva responsável perante a Câmara Municipal de Santa Maria pela qualidade dos bens fornecidos e pela fiel execução das obrigações de garantia, não podendo transferir ou delegar tal responsabilidade a terceiros, ainda que o fabricante original, um distribuidor autorizado ou uma assistência técnica credenciada venha a executar materialmente os serviços de reparo. Eventual subcontratação, ainda que autorizada, não elide a responsabilidade solidária da contratada perante a Administração, respondendo esta por todos os atos e omissões de seus prepostos ou subcontratados.
3.6.10. Para fins do disposto no item 3.6.9, ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos para atendimento da garantia, contados a partir do recebimento da notificação formal da Administração (abertura do chamado):

Critério	Prazo máximo	Observações
Tempo de resposta inicial (confirmação de recebimento e número de protocolo)	24 (vinte e quatro) horas úteis	Para chamados abertos em dias úteis, no horário comercial; caso contrário, contagem a partir do próximo dia útil.
Prazo para diagnóstico e apresentação de solução (orçamento em garantia)	5 (cinco) dias úteis	A contar do recebimento do equipamento ou da realização de diagnóstico remoto.
Prazo para conclusão do reparo	15 (quinze) dias corridos	Em assistência técnica local ou após o envio do equipamento.
Prazo para substituição imediata do equipamento (quando o reparo for inexequível ou o prazo de reparo for superior a 15 dias)	5 (cinco) dias corridos	Contado da constatação técnica da irreparabilidade ou do decurso do prazo de reparo sem solução.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

Critério	Prazo máximo	Observações
Prazo para retirada e reinstalação do equipamento reparado ou substituído	5 (cinco) dias úteis	Após comunicação da conclusão do serviço pela contratada.

3.6.10.1. O descumprimento de qualquer dos prazos acima sujeitará a contratada à multa moratória, sem prejuízo da imediata substituição do bem por outro novo, original e em perfeitas condições, às expensas da contratada.
3.6.10.2. Os prazos estabelecidos neste item aplicam-se independentemente de o reparo ser realizado em Santa Maria ou em outra localidade, correndo por conta da contratada todos os custos de frete, seguro, embalagem, deslocamento e reinstalação.
3.7. Da responsabilidade pela completude da solução e vistoria prévia
3.7.1. A contratada não poderá, em momento algum, alegar o desconhecimento das condições de instalação e da infraestrutura existente na Câmara Municipal para eximir-se da obrigação de entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento imediato ou para pleitear a cobrança de valores adicionais relativos a componentes que se façam necessários à integração do bem ao ambiente de uso.
3.7.2. Para tanto, a contratada poderá, facultativamente, realizar vistoria prévia nas dependências da Câmara Municipal, em data e horário previamente agendados, a fim de inteirar-se das condições físicas, dos padrões de conectores, das distâncias e das demais peculiaridades que possam impactar a execução do fornecimento. A não realização da vistoria será interpretada como declaração tácita da contratada de que possui pleno conhecimento das condições locais, ou de que tais condições são irrelevantes para a perfeita execução do objeto, não podendo, posteriormente, invocar o seu desconhecimento como justificativa para atrasos, entregas incompletas ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.
3.7.3. A proposta de preços apresentada pela licitante deverá, portanto, contemplar todos os elementos, acessórios, cabos, conectores, adaptadores, softwares, licenças e serviços necessários a assegurar que o bem, uma vez entregue e conectado à infraestrutura existente, esteja em plenas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência.
3.8. Da forma de entrega parcelada e ausência de direito adquirido
3.8.1. Em conformidade com a natureza jurídica do Sistema de Registro de Preços, a presente contratação não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos máximos estimados para cada item, tampouco garante à contratada qualquer direito subjetivo a um volume mínimo de fornecimento. Os quantitativos indicados no quadro do item 3.1.1 constituem mera estimativa de consumo, baseada em séries históricas e projeções fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar, servindo exclusivamente para balizar a formação dos preços registrados e a alocação de recursos orçamentários.
3.8.2. As aquisições serão efetuadas de forma parcelada e fracionada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho específicas, sempre de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, que avaliará, a cada demanda, a real necessidade de consumo, a disponibilidade orçamentária e financeira, e a adequação dos estoques existentes no almoxarifado.
3.8.3. A contratada não poderá invocar qualquer expectativa de direito com base na estimativa de consumo constante da Ata de Registro de Preços para pleitear indenização, reequilíbrio econômico-financeiro ou rescisão contratual motivada por volumes de aquisição inferiores ao inicialmente projetado. A Administração reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, adquirir quantidades inferiores aos máximos registrados, inclusive não adquirir item algum, sem que isso configure descumprimento contratual ou enseje qualquer tipo de reparação à empresa detentora da Ata.
3.8.4. As entregas serão solicitadas conforme a necessidade dos setores demandantes, podendo a periodicidade variar de acordo com o consumo real observado. A Administração envidará esforços para planejar as aquisições de modo a minimizar a ociosidade de estoques e a pulverização excessiva de pedidos, mas não se vincula a cronogramas rígidos ou a quantidades pré-fixadas, em prestígio aos princípios da eficiência, da economicidade e da gestão fiscal responsável.
3.8.5. O prazo para entrega de cada item solicitado começará a fluir a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, e deverá obedecer aos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, os quais deverão ser rigorosamente observados independentemente do volume solicitado no pedido específico.
3.8.6. As condições gerais de fornecimento, as especificações técnicas, as obrigações da contratada e as sanções por inadimplemento aplicam-se integralmente a cada entrega parcelada, como se contrato autônomo fosse, permanecendo íntegras e exigíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A contratação será instrumentalizada por Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas.
4.2.1 O certame será realizado preferencialmente para ME/EPP.
4.3. Os potenciais fornecedores não necessitam dispor de qualificação técnica especial ou distinta daquela rotineiramente praticada no mercado para o fornecimento dos itens.
4.4. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e conter a indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
4.4.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada dos itens cotados, com indicação de marca, modelo e fabricante, acompanhadas do termo de garantia oferecido pela fabricante, bem como de todas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.
4.4.2. As especificações do objeto constantes da proposta vinculam a Contratada ao cumprimento exato da entrega, salvo se autorizada, prévia e expressamente, a substituição por bens de qualidade ou desempenho igual ou superior.
4.4.3. As referências de marca ou modelo indicadas no Termo de Referência possuem caráter meramente exemplificativo e destinam-se a estabelecer o padrão mínimo de qualidade e desempenho exigido, admitindo-se a oferta de produtos equivalentes ou superiores.
4.5. Fica vedada a indicação ou vedação a marcas específicas, ressalvada a exigência de toners originais e as referências de padronização expressamente indicadas no Termo de Referência.
4.6. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e originais do fabricante, atendendo aos requisitos mínimos de utilidade, resistência, segurança e qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo as da ABNT e do INMETRO.
4.7. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total recomendada pelo fabricante, contada a partir da data de fabricação.
4.8. Os materiais deverão apresentar boa qualidade e padrões fitossanitários condizentes com a legislação vigente.
4.9. Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4.10. Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual.
4.11. É facultativa a realização de vistoria prévia e dispensada a apresentação de amostras como condição de participação, ressalvada a análise de amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos casos previstos no Termo de Referência.
4.12. A entrega dos bens deverá ser acompanhada, quando exigido, de manuais e certificados em língua portuguesa, e a assistência técnica, quando aplicável, será prestada na modalidade "carry-in", devendo ser iniciada e recepcionada no município de Santa Maria - RS.
4.13. A contratada responsabilizar-se-á pela logística reversa dos seguintes itens, considerados de descarte especial nos termos da Lei nº 12.305/2010 e de seu regulamento, devendo proceder ao recolhimento e à destinação final ambientalmente adequada dos produtos inservíveis e de suas embalagens pós-consumo, quando solicitado pela Administração:
a) Pilhas e baterias, bem como aquelas eventualmente integradas aos equipamentos eletroeletrônicos fornecidos;
b) Toners e cartuchos de impressão;
c) Lâmpadas, refletores e luminárias que contenham componentes eletrônicos ou materiais sujeitos a controle ambiental.
A contratada deverá, ainda, observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no Decreto nº 7.746/2012, na Lei nº 6.938/1981 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo os produtos, sempre que possível, estar acondicionados em embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis. A comprovação da destinação final adequada deverá ser apresentada à fiscalização do contrato sempre que solicitada, por meio de Certificado de Destinação Final ou documento equivalente.
4.14. Poderão ser exigidas certificações como FSC ou equivalente, INMETRO, PROCEL, ANATEL e ANVISA, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
4.15. A execução contratual não pressupõe transferência de tecnologia ou transição contratual complexa entre fornecedores, sendo desnecessária a transição com transferência de conhecimento, técnicas ou procedimentos especializados.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

4.16. A contratação não pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias ou matérias-primas existentes no local da execução.
4.17. É reconhecida a plena validade jurídica das assinaturas eletrônicas realizadas via ICP-Brasil ou Portal Gov.br.
4.18. A empresa vencedora responderá integralmente por vícios ou danos decorrentes do objeto fornecido.
4.19. A garantia mínima dos bens é a prevista no Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo prazo superior se ofertado pelo fabricante ou se estabelecido em contrário no Termo de Referência.
4.20. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros, salvo expressa autorização da Administração.
4.21. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e a constante do CATMAT, prevalecerá a descrição detalhada constante do Termo de Referência.
4.22. Não se aplicam critérios de acessibilidade ao objeto desta contratação.
4.23. Para o aceite da proposta, a contratada deverá declarar, sob as penas da lei:
a) que não foi declarada inidônea e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, obrigando-se a comunicar ocorrências posteriores;
b) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
c) o pleno conhecimento e aceite das condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à manutenção do preço proposto, dos prazos e da regularidade documental exigida, sendo a proposta comercial apresentada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura;
d) que o preço cotado corresponde aos valores praticados no mercado, responsabilizando-se por eventuais danos ao erário decorrentes de proposta inidônea ou incompatível com os preços de mercado.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições gerais de entrega e embalagem:
5.1.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas, de modo a garantir sua originalidade e integridade, devidamente identificados com, no mínimo, as seguintes informações: descrição do produto, composição, quantidade, volume, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e do importador (quando aplicável), procedência, números de registro nos órgãos competentes e demais informações exigidas pela legislação vigente.
5.1.2. As embalagens deverão estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade, aderência ao produto ou avarias tais como amassados, rasgos, sujeira ou quaisquer outras que possam comprometer a integridade do conteúdo. O acondicionamento deverá observar rigorosamente os procedimentos recomendados pelo fabricante, de modo a proteger o produto durante o transporte e o armazenamento.
5.1.3. Os materiais deverão atender ao nível de detalhamento, qualidade e aos requisitos técnicos e legais exigidos, em obediência às normas da ABNT e do INMETRO aplicáveis a cada espécie.
5.2. Local, horário e condições de entrega
5.2.1. Quando necessário o descarregamento, os materiais e equipamentos deverão ser entregues somente em dias úteis, no horário das 9h às 11h, nas segundas, quartas e sextas-feiras, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, nº 1415, CEP 97.010-530, Santa Maria/RS, mediante agendamento prévio junto à Divisão de Almoxarifado, por meio da respectiva Ordem de Fornecimento.
5.2.2. É expressamente vedada a entrega ou o recebimento de materiais em local diverso do especificado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.
5.2.3. Os bens deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Divisão de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.
5.2.4. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os prejuízos, danos ou avarias causados em decorrência do transporte, do descarregamento ou da movimentação interna dos bens até o local de armazenagem designado.
5.3. Todas as despesas decorrentes de frete, seguro, tributos, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento dos bens competem exclusivamente à Contratada, estando tais custos já compreendidos no preço registrado.
5.4. Prazos
5.4.1. O prazo máximo para a entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Almoxarifado.
5.4.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação prévia e justificada apresentada por escrito pela Contratada, cuja concessão ficará condicionada à análise de conveniência e oportunidade e à expressa autorização da Diretoria de Serviços e Operações.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

5.5. Procedimento de recebimento
5.5.1. Os bens serão submetidos à conferência preliminar pelos setores competentes, e somente após a verificação de que correspondem integralmente ao pactuado e encontram-se em perfeitas condições de uso terão seu pagamento autorizado.
5.5.2. Em caso de divergência entre a descrição dos itens constante de diferentes documentos, prevalecerá a descrição detalhada constante do contrato ou instrumento equivalente.
5.5.3. O recebimento provisório dos bens dar-se-á mediante conferência quanto à adequação de todas as características demandadas e indicadas na proposta vencedora, incluindo, obrigatoriamente marca e modelo ofertados. Não será admitida a entrega de qualquer item divergente daquele cotado e homologado, ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas e que contem com a prévia e expressa concordância da Câmara Municipal.
5.5.4. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou vício, o fornecedor será notificado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação emitida pela Divisão de Almoxarifado, providenciar a entrega de nova remessa em perfeitas condições.
5.5.5. A não substituição do bem em desacordo dentro do prazo estipulado implicará a caracterização do item como não entregue, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.
5.5.6. A critério exclusivo da Câmara Municipal, poderão ser realizados testes de conformidade para verificação do atendimento dos bens às especificações técnicas constantes do contrato ou instrumento equivalente.
5.5.7. Caso as verificações ou testes sejam considerados insatisfatórios, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades identificadas. Nessa hipótese, os bens serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, findo o qual se realizarão novas verificações de aceitabilidade.
5.5.8. A não substituição dos bens rejeitados no prazo estabelecido, ou a rejeição dos novos bens fornecidos em substituição, configurará atraso na entrega, sujeitando a Contratada à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.
5.5.9. Todos os custos decorrentes da substituição de bens rejeitados, incluindo frete, seguro, mão de obra e demais despesas correlatas, correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
5.6. Documentação fiscal e atesto
5.6.1. A entrega dos bens deverá ser obrigatoriamente acompanhada do respectivo documento fiscal (Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica), emitido em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, contendo a descrição precisa dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais informações exigidas pela legislação tributária.
5.6.2. O mero recebimento físico dos bens não configura aceite definitivo, o qual somente ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa realizada por servidor designado, devidamente consignada no atesto constante do documento fiscal ou em documento apartado.
5.7. Prazo de validade
5.7.1. Os bens fornecidos que possuam prazo de validade deverão observar aquele indicado pelo fabricante ou o previsto na legislação aplicável, prevalecendo, entre ambos, o prazo mais extenso.
5.7.2. O prazo de validade será contado a partir da data de entrega dos produtos no almoxarifado da Câmara Municipal.
5.7.3. Na data da entrega, o prazo de validade remanescente dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total recomendado pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação. Produtos que não atendam a este requisito serão recusados, devendo ser substituídos pela Contratada nos termos do item 5.5.4 e seguintes.
5.8. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:
5.8.1. Entregar os bens rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
5.8.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e originalidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, inadequação ao uso ou desconformidade com as especificações, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil.
5.8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo, mas não se limitando a: fretes, seguros, embalagens, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto.
5.8.4. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

5.8.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa afetar sua regularidade fiscal, trabalhista ou jurídica.
5.8.6. Cumprir, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente e neste Termo de Referência, especialmente quanto à logística reversa de pilhas, baterias, toners e lâmpadas, bem como à utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
5.8.7. Responder por danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, incluindo aqueles originados por seus prepostos, empregados ou subcontratados, ainda que no transporte ou descarregamento dos materiais.
5.8.8. Fornecer, quando exigido, manuais, certificados e documentos técnicos em língua portuguesa, conforme especificado neste Termo de Referência.
5.8.9. Prestar assistência técnica na modalidade "carry-in" para os itens aplicáveis, durante o prazo de garantia, arcando com todos os custos de retirada, reparo, substituição e devolução do equipamento.
5.8.10. Cumprir os prazos de entrega e de substituição estabelecidos, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.
5.8.11. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário da entrega dos bens, observados os dias e horários estabelecidos no item 5.2.1.
5.8.12. Fornecer os bens diretamente, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto a terceiros, salvo mediante expressa e prévia autorização da Administração.
5.8.13. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sujeitos à logística reversa.
5.8.14. Manter preposto idôneo e com poderes de representação para tratar de todos os assuntos relacionados à execução contratual, respondendo à Administração sempre que demandado.
5.9. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:
5.9.1. Emitir as Ordens de Fornecimento de forma clara e objetiva, especificando os itens, quantidades, prazos de entrega e demais condições necessárias à correta execução do objeto.
5.9.2. Disponibilizar local adequado para o recebimento e armazenamento provisório dos bens, bem como designar servidor responsável pelo acompanhamento da entrega e conferência dos materiais.
5.9.3. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, manifestando-se formalmente quanto à aceitação ou recusa dos produtos.
5.9.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e apresentada a documentação fiscal regular.
5.9.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, vícios ou desconformidades constatadas nos bens entregues, fixando prazo para sua regularização.
5.9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
5.9.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.9.8. Prestar à Contratada, sempre que solicitado e no prazo razoável, as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto.
5.9.9. Observar, no que couber, os princípios da sustentabilidade e da economicidade na gestão dos estoques e na emissão das ordens de fornecimento, evitando desperdícios e aquisições desnecessárias.
5.9.10. Zelar pela conservação e adequada utilização dos bens adquiridos, observando as instruções e recomendações do fabricante.
5.9.11. Comunicar formalmente à Contratada qualquer alteração nos locais, horários ou procedimentos de entrega previamente estabelecidos.
5.10. Disposições comuns
5.10.1. As obrigações ora estabelecidas não excluem outras decorrentes da natureza do ajuste, da legislação aplicável ou dos princípios gerais de direito, devendo as partes atuar com probidade, boa-fé e cooperação recíproca para o adequado adimplemento do objeto.
5.10.2. Eventual tolerância ou omissão da Administração quanto ao exercício de qualquer direito ou faculdade prevista neste Termo de Referência não importará em novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo ser exigido o seu cumprimento a qualquer tempo.
5.10.3. A Contratada deverá designar, no ato da assinatura do contrato ou da primeira Ordem de Fornecimento, um preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução do objeto. O preposto deverá ser pessoa idônea, com plenos poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos técnicos e administrativos, negociar ajustes operacionais e tomar decisões relativas ao cumprimento das obrigações contratuais, respondendo prontamente sempre que demandado pela fiscalização.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

5.10.4. A indicação do preposto deverá ser formalizada por meio de comunicação escrita dirigida à Diretoria de Serviços e Operações, contendo nome completo, número de documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato direto. A Contratada obriga-se a comunicar imediatamente qualquer alteração nos dados do preposto, sob pena de serem consideradas válidas as notificações encaminhadas aos contatos anteriormente informados.
5.10.5. Todas as comunicações oficiais entre a Administração e a Contratada relativas à execução do objeto, incluindo notificações, solicitações, esclarecimentos, ordens de fornecimento e comunicações de irregularidades, serão realizadas preferencialmente pelos seguintes meios:
a) Correio eletrônico institucional (e-mail), com confirmação de recebimento, sendo considerada efetivada a comunicação na data do envio da mensagem, desde que não haja notificação de falha na entrega;
b) Ofício protocolado fisicamente no setor competente da Câmara Municipal ou enviado por meio eletrônico oficial;
c) Contato telefônico, para comunicações urgentes de natureza operacional, desde que posteriormente confirmadas por escrito, por meio dos canais previstos nas alíneas anteriores.
5.10.6. As comunicações eletrônicas realizadas entre os endereços de e-mail previamente cadastrados pelas partes terão plena validade jurídica para todos os fins de direito, inclusive para a contagem de prazos e para a comprovação de notificações e interpelações, nos termos da legislação processual civil e da Lei nº 14.063/2020.
5.10.7. A Contratada é responsável por manter atualizados e em pleno funcionamento seus dados de contato, incluindo endereço físico, endereço eletrônico e números de telefone, respondendo pelos ônus decorrentes da desatualização ou da falha na recepção de comunicações que lhe forem dirigidas aos endereços informados.
5.10.8. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, valer-se de publicação na imprensa oficial do Município ou em meio eletrônico oficial para dar ciência à Contratada de atos e decisões, quando frustradas as tentativas de comunicação pelos meios diretos previstos neste instrumento, considerando-se efetivada a notificação na data da publicação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma de entregas será prorrogado automaticamente pelo período correspondente ao evento suspensivo, mediante simples apostilamento ou registro nos autos do processo administrativo, assegurada a manutenção dos preços registrados durante o período de suspensão.
6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outros meios eletrônicos oficiais, desde que seja possível a comprovação de envio e recebimento, observadas as disposições do item 5.10 deste Termo de Referência.
6.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante legal ou preposto da Contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relativas à execução da Ata ou dos contratos decorrentes.
6.5. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) , sem prejuízo da atuação do gestor responsável, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6.6. O fiscal da Ata e dos contratos acompanhará a fiel execução do objeto, zelando pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, especialmente quanto aos prazos de entrega, à qualidade dos bens fornecidos e à observância das especificações técnicas.
6.7. O fiscal registrará no histórico de gerenciamento da Ata e dos contratos todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo detalhadamente as providências necessárias à regularização de faltas, defeitos ou desconformidades observadas.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução, o fiscal emitirá notificação formal à Contratada, determinando prazo razoável para a correção da falha, observados os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.9. O fiscal informará ao gestor da Ata e dos contratos, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências saneadoras cabíveis.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor, indicando as circunstâncias que ensejaram o risco de descumprimento.
6.11. O fiscal verificará periodicamente a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como acompanhará a emissão de empenhos, os pagamentos, as garantias eventualmente exigidas, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes sempre que necessário.
6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para a adoção das providências cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação de sanções administrativas, quando as medidas necessárias ultrapassarem sua competência.
6.13. O fiscal comunicará ao gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o término da vigência da Ata ou do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à avaliação quanto à necessidade e à viabilidade de prorrogação, renovação dos quantitativos ou realização de novo procedimento licitatório.
6.14. O gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução no histórico de gerenciamento, incluindo, no mínimo: ordens de fornecimento, registro de ocorrências, alterações, apostilamentos, prorrogações e controle de saldos da Ata.
6.15. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, consolidando todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.
6.16. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada previamente a cada emissão de empenho e realização de pagamento, registrando eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos.
6.17. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, o qual subsidiará os atos de liquidação de despesa e pagamento.
6.18. O gestor adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência específica para tal finalidade.
6.19. Ao término da vigência da Ata ou por ocasião de sua rescisão, o gestor elaborará relatório final com informações consolidadas sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, o consumo efetivo dos itens registrados, a economicidade alcançada, as dificuldades enfrentadas e as eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.
6.20. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação pertinente à liquidação e ao pagamento, nos valores e condições dimensionados pela fiscalização e em estrita conformidade com os termos da Ata e dos contratos decorrentes.
6.21. As atribuições do gestor da Ata e dos contratos, bem como dos fiscais designados, serão formalizadas por meio de portaria ou ato administrativo específico, no qual constarão expressamente as respectivas competências, responsabilidades e os limites de atuação de cada agente público envolvido na gestão e fiscalização do instrumento. Os servidores designados deverão firmar, no ato da designação, declaração de inexistência de conflito de interesses, comprometendo-se a comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer situação superveniente que possa configurar conflito.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento provisório:
7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pela Divisão de Almoxarifado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.
7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal à Contratada, às suas exclusivas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.2. Do recebimento definitivo
7.2.1. O recebimento definitivo será processado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, após manifestação formal do fiscal designado, e consistirá na verificação detalhada da qualidade, quantidade, compatibilidade e funcionalidade dos bens entregues, podendo incluir a realização de testes de desempenho e a conferência da documentação técnica exigida. Quando a aquisição for realizada

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

exclusivamente por meio de ordem de empenho ou ordem de fornecimento, sem a celebração de instrumento contratual autônomo, o recebimento definitivo somente será concluído após a manifestação expressa da Divisão de Almoxarifado (quando materiais de consumo) e Divisão de Patrimônio (quando equipamentos) quanto à regularidade quantitativa e qualitativa dos itens recebidos, à adequação das embalagens e à conformidade documental, sem prejuízo das demais verificações técnicas aplicáveis.
7.2.2. A fiscalização técnica procederá à análise minuciosa dos materiais e equipamentos, emitindo parecer conclusivo acerca da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ordem de Fornecimento. Constatada a plena adequação, o fiscal encaminhará o processo ao gestor da Ata para a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.
7.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão das verificações e testes, ou da data do parecer favorável da fiscalização.
7.2.3.1 Para entregas parceladas, o recebimento definitivo ocorrerá individualmente para cada remessa aceita.
7.2.4. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada, quando houver necessidade de diligências complementares ou de realização de testes mais complexos.
7.2.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas durante a fase de análise ou testes não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo, ficando este suspenso até a regularização integral.
7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança e qualidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, permanecendo íntegras as garantias legais e contratuais.
7.3. Da liquidação da despesa
7.3.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para proceder à liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.
7.3.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser encaminhado pela Contratada aos seguintes endereços eletrônicos: contabilidade@camara-sm.rs.gov.br, contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br e secretariagestao@camara-sm.rs.gov.br, obrigatoriamente acompanhado do respectivo arquivo no padrão XML.
7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal apresentada contém os elementos essenciais, incluindo:
a) prazo de validade do documento;
b) data de emissão;
c) identificação do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;
d) período de execução correspondente;
e) valor a pagar, discriminado por item;
f) destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.
7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de liquidação após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a Administração.
7.4. Da verificação da regularidade fiscal
7.4.1. Previamente a cada pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal da Contratada mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.4.2. Constatada qualquer situação de irregularidade, a Contratada será notificada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
7.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará o fato aos órgãos competentes pela fiscalização da regularidade fiscal e adotará as medidas necessárias à eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.4.4. Enquanto perdurar a irregularidade, e havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
7.5. Do pagamento
7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de conclusão da liquidação da despesa.
7.5.2. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E ou índice oficial que vier a substituí-lo.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

7.5.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada, na agência e instituição financeira de sua titularidade.
7.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento pela tesouraria da Câmara Municipal.
7.5.5. Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo eventualmente inserido na proposta.
7.5.6. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionando-se o pagamento à apresentação de documento oficial que comprove a opção vigente.
7.6. Não haverá, sob qualquer hipótese, pagamento adiantado à efetiva entrega e aceitação do objeto contratado, sendo todos os pagamentos condicionados à prévia liquidação da despesa correspondente.
7.7. As disposições desta cláusula aplicam-se individualmente a cada Ordem de Fornecimento emitida no âmbito da Ata de Registro de Preços, sendo o processo de medição, liquidação e pagamento tratado de forma autônoma para cada remessa entregue e aceita.
7.7.7.1 Eventuais dúvidas ou omissões quanto aos procedimentos de pagamento serão dirimidas pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal, observada a legislação vigente e os princípios da economicidade e da transparência.

8 – FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Da modalidade e critério de seleção:
8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.
8.1.2. A contratação observará o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis.
8.2. Das consultas prévias à contratação
8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.2.2. A consulta será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, entre as sanções por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.2.3. Caso se verifique a existência de registro impeditivo, o interessado será previamente convocado para manifestação antes de eventual negativa de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3. Da Habilitação Jurídica
8.3.1. Para fins de habilitação jurídica, conforme a natureza do licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial;
c) Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no respectivo registro competente, com averbação no registro da sede.
8.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações subsequentes ou da consolidação atualizada.
8.4. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

8.4.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive relativos à Seguridade Social;
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa;
f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
i) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva Fazenda ou documento equivalente.
8.4.2. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, bem como de outros documentos na forma da legislação específica.
8.5. Disposições complementares sobre habilitação:
8.5.1. A Administração poderá, a seu critério e a qualquer tempo, valer-se do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou de sistemas equivalentes para a verificação da regularidade documental, dispensando-se a apresentação dos documentos que já constarem atualizados nos referidos sistemas.
8.5.2. A documentação exigida para habilitação deverá estar dentro do prazo de validade nela consignado ou, na ausência deste ter sido emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública.
8.5.3. As exigências de habilitação ora estabelecidas aplicam-se igualmente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas as prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularidade fiscal para fins de assinatura do contrato.
8.5.4. Eventuais dúvidas ou omissões quanto aos critérios de habilitação serão dirimidas pelo Agente de Contratações da Câmara Municipal, observada a legislação vigente e os princípios da competitividade e da isonomia.
8.6. Critérios de aceitabilidade das propostas
8.6.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atenderem integralmente a todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas dos bens, aos prazos de entrega, às condições de garantia e às exigências de certificação.
8.6.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios, omissões ou irregularidades que as tornem incompatíveis com o objeto licitado;
b) apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que se mostrarem manifestamente superiores aos praticados no mercado, apurados na pesquisa de preços que fundamenta a estimativa da contratação;
c) apresentarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para cobrir os custos de produção, dos insumos, da mão de obra e dos encargos exigidos para a execução do objeto, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) deixarem de atender às especificações técnicas mínimas exigidas para cada item, inclusive quanto às certificações obrigatórias (INMETRO, ANATEL, FSC, ANVISA, entre outras) previstas no Termo de Referência;
e) não contiverem a descrição detalhada dos itens cotados, com indicação de marca, modelo e fabricante;
f) apresentarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
8.6.3. Para fins de verificação da inexequibilidade do preço ofertado, serão observados os seguintes parâmetros:
a) quando o valor da proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o item, será exigida do licitante a apresentação de demonstrativo de exequibilidade, contendo a composição detalhada dos custos que compõem o preço ofertado;

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

b) o licitante deverá comprovar, por meio de documentos hábeis, que dispõe de condições efetivas de adquirir os insumos necessários e de executar o fornecimento pelo preço proposto, tais como contratos de fornecimento vigentes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, declarações de fornecedores ou outros meios idôneos;
c) a não apresentação da comprovação exigida, ou a insuficiência das justificativas apresentadas, ensejará a desclassificação da proposta.
8.6.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
8.6.5. A aceitabilidade das propostas será aferida item a item, admitindo-se a desclassificação parcial do licitante apenas em relação aos itens cujas propostas se mostrarem inaceitáveis, mantendo-se a classificação para os demais itens regularmente cotados.
8.6.6. Para os itens classificados como equipamentos no quadro de especificações do Termo de Referência (especialmente suprimentos de informática, manutenção predial e eletroeletrônicos), a proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes elementos, sob pena de desclassificação do item correspondente:
a) Indicação expressa da marca e do modelo do equipamento ofertado, em correspondência exata com as especificações técnicas mínimas exigidas;
b) Declaração ou documento comprobatório do prazo de garantia ofertado, que deverá ser, no mínimo, igual à garantia exigida no Termo de Referência para o respectivo item, ressalvada a possibilidade de oferta de prazo superior, que será considerado como diferencial;
c) Quando o Termo de Referência exigir garantia estendida, o licitante deverá anexar termo de garantia do fabricante ou carta de compromisso emitida pelo representante autorizado, assegurando que o prazo ofertado será efetivamente cumprido nas condições estabelecidas.
8.6.7. O preço máximo admitido para cada item corresponde ao valor estimado pela Câmara Municipal de Santa Maria, obtido mediante pesquisa de mercado e constante do Estudo Técnico Preliminar e do quadro de quantitativos. Propostas com valores superiores ao estimado serão desclassificadas.
8.6.8. A não manutenção da proposta pelo licitante vencedor, a desistência injustificada da contratação após a homologação do certame, ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.
8.7. Declarações obrigatórias para aceite da proposta
8.7.1. Para o aceite da proposta, a contratada deverá declarar, sob as penas da lei, expressamente e de forma inequívoca, no corpo da proposta ou em documento apartado:
a) que não foi declarada inidônea e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de contratação, obrigando-se a comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências posteriores que possam afetar essa condição;
b) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
c) o pleno conhecimento e aceite de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital, inclusive quanto à manutenção do preço proposto, dos prazos de entrega e da regularidade documental exigida, sendo a proposta comercial apresentada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura;
d) que o preço cotado corresponde aos valores que a empresa pratica no mercado, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventuais danos ao erário decorrentes de proposta inidônea, incompatível com os preços de mercado ou que não reflita a realidade dos custos envolvidos na execução do objeto.
8.7.2. A ausência de qualquer das declarações exigidas no item 8.7.1, ou a constatação de falsidade nas informações prestadas, ensejará a desclassificação da proposta ou, se verificada posteriormente, a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e persecução penal.
8.7.3. As declarações prestadas pela contratada possuem caráter de compromisso vinculante e integram a proposta para todos os fins de direito, não podendo ser retificadas ou revogadas unilateralmente após a apresentação.

9 – SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, a contratada/licitante que:

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

a) der causa à inexecução parcial do objeto;
b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do objeto;
d) ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ajuste;
f) praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo tipificado no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas à Contratada, observada a correspondência estabelecida no Manual de Sanções da CMVSM, as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência: aplicável exclusivamente à infração da alínea "a" do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.2.2. Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações das alíneas "b", "c" ou "d" do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, bem como à conduta de não manutenção injustificada da proposta (art. 155, V), pelo prazo máximo de 2 (dois) anos restrito ao âmbito do ente federativo sancionador.
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações das alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 9.1, bem como às infrações das alíneas "b", "c" ou "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, abrangendo todos os entes federativos.
9.2.4. Multa: calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, respeitados os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme as seguintes gradações:
9.2.4.1. Multa Moratória por Atraso (alínea "d"): 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento correspondente, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a considerar rescindida a obrigação referente àquela Ordem e a aplicar as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.
9.2.4.2. Retardamento Grave (alínea "d"): O atraso superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa aceita, sujeitará a Contratada, cumulativamente:
a) à multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, em substituição à multa moratória;
b) ao impedimento de licitar e contratar com a CMSM pelo prazo de 1 (um) ano;
c) à imediata convocação do fornecedor classificado em segundo lugar, conforme cadastro de reserva.
9.2.4.3. Inexecução Total (alínea "c"): 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total das Ordens de Fornecimento emitidas e não cumpridas, ou, na ausência destas, sobre o valor máximo estimado do item na Ata de Registro de Preços.
9.2.4.4. Inexecução Parcial com Grave Dano (alínea "b"): 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento a que se refere a infração.
9.2.4.5. Falsidade, Fraude, Inidoneidade e Ato lesivo (alíneas "e", "f", "g" e "h"): 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total das Ordens de Fornecimento já emitidas ou, caso não tenha havido fornecimento, sobre o valor estimado do item objeto da infração.
9.2.4.6. Inexecução Parcial Simples (alínea "a"): 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida ou do item rejeitado.
9.2.4.7. Não Manutenção da Proposta: 20% (vinte por cento) do valor estimado do item cuja proposta não foi mantida, calculado sobre o quantitativo máximo previsto na Ata.
9.2.4.8. Violação das Obrigações de Garantia: 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do equipamento correspondente, por ocorrência, aplicável em dobro na reincidência.
9.2.4.9. As multas previstas neste item não poderão ter valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento ou do valor estimado do item, conforme o caso.
9.3. Quadro resumo das infrações e sanções

Infração	Sanções Aplicáveis	Multa (Base: Valor da Ordem de Fornecimento ou Item)	Duração da Penalidade Restritiva
a) Inexecução parcial simples	Advertência ou Multa	0,5% a 30% da parcela inadimplida	Não se aplica
b) Inexecução parcial com grave dano	Impedimento ou Inidoneidade (se grave) + Multa	10% a 30% da Ordem de Fornecimento	- Impedimento: até 3 anos; - Inidoneidade: 3 a 6 anos

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

c) Inexecução total	Impedimento ou Inidoneidade (se grave) + Multa	20% a 30% dos pedidos não cumpridos ou valor estimado	- Impedimento: até 3 anos; - Inidoneidade: 3 a 6 anos
d) Retardamento injustificado (até 15 dias)	Multa moratória	0,5% ao dia (limite 30 dias)	Não se aplica
d) Retardamento grave (>15 dias)	Impedimento + Multa compensatória	15% da Ordem de Fornecimento	Impedimento de 1 ano
e) a h) Falsidade, fraude, inidoneidade, ato lesivo	Declaração de Inidoneidade + Multa	15% a 30% dos pedidos emitidos ou valor estimado	3 a 6 anos
Não manutenção da proposta (art. 155, V)	Impedimento + Multa	20% do valor estimado do item	Impedimento de até 2 anos
Violação de garantia	Advertência/Impedimento (reincidência) + Multa	10% a 20% do valor do equipamento	Conforme gravidade e reincidência

Observações:
- Base de Cálculo: As multas incidem sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento ou, na ausência desta, sobre o valor estimado do item na Ata, respeitando o limite máximo de 30%.
- Cumulatividade: A multa é sempre cumulável com as demais sanções.
- Recurso: Para Advertência, Multa e Impedimento, cabe recurso à Mesa Diretora.
- Reconsideração: Para Declaração de Inidoneidade, cabe apenas pedido de reconsideração ao Presidente.

9.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
9.5. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.6. Antes da aplicação de qualquer multa, será facultada defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
9.7. Se o valor da multa e das indenizações superar os créditos da Contratada, a diferença será cobrada administrativamente, sem prejuízo à cobrança judicial. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
9.8. A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade observará o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.9. Na dosimetria das sanções, serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.
f) A gradação do prazo das sanções de impedimento e inidoneidade observará a tabela de pontuação e os critérios de conversão do Manual de Sanções da CMVSM.
9.10. Os atos também tipificados na Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente.
9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
9.12. A Administração registrará as sanções no CEIS, CNEP e SICAF no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a decisão final.
9.13. As sanções são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
9.14. Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos da Contratada, conforme regulamento.
9.15. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, dirigido ao Presidente da Câmara, que poderá reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar à Mesa Diretora para decisão final em 20 (vinte) dias úteis.
9.16. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, decidido pelo Presidente em 20 (vinte) dias úteis.
9.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo.
9.18. A reincidência no descumprimento de obrigações no âmbito da mesma Ata será considerada circunstância agravante e poderá ensejar a rescisão da Ata em relação a todos os itens adjudicados à Contratada.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

9.19. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Manual de Sanções da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação é de R$ 402.719,27 (Quatrocentos e dois mil, setecentos e dezenove reais e vinte e sete centavos) e foi levantado pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos.
10.2 O detalhamento dos custos estimados encontra-se em relatório anexo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consign ados no Orçamento Geral do Município de Santa Maria – RS, conforme informação da Diretoria Financeira, constante na tramitação do presente processo eletrônico.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
12.2 O presente documento utilizou como referência, realizando as adaptações locais necessárias a Instrução Normativa SEGES nº 81/2022, a modelagem instituída pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU), em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Governo Digital (atualização de setembro/2025), disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia e a Lei Federal nº 15.263/ 2025, sem prejuízo à plena convergência com o Plano de Contratações Anual 2026, Estudo Técnico Preliminar, Plano de Logística Sustentável (PLS 2025-2026) disponível em https://camara-sm.rs.gov.br/publicacoes/publicacoes/sustentabilidade/10721/comite-permanente-sustentabilidade e Manual de Sanções da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria disponível em https://camara-sm.rs.gov.br/institucional/a-camara/projetos-institucionais/10824/manual-sancoes-administrativas-em-licitacoes-contratos.

13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elabora-se o presente Termo de Referência, destinado a orientar o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RS, conforme Pedido de Aquisição de Materiais/Serviços (PAMS) n° 078/2025 e protocolo n° 19050/2025. A análise efetuada pela Diretoria de Planejamento e Licitações circunscreve-se estritamente à regularidade formal e aos aspectos procedimentais do feito, não abrangendo a avaliação de elementos de ordem técnica, científica ou de conveniência e oportunidade (mérito). Assim, em observância aos princípios da segregação de funções e da especialidade, a responsabilidade pela definição, adequação e suficiência das soluções técnicas propostas é atribuída exclusivamente às unidades requisitantes e áreas técnicas especializadas, às quais competem a titularidade do conhecimento técnico necessário. Nesse sentido, em conformidade com o art. 8º da IN/SEGES/81/2022, a validação do documento dar-se-á mediante a subscrição conjunta pelas unidades técnica e requisitante, ratificando a autoria e a responsabilidade quanto ao conteúdo técnico-finalístico da solução, de modo que, sob a égide das premissas e ressalvas anteriormente delineadas, verifica-se a pertinência e adequação do ato. Dessa forma, reputando-o apto ao prosseguimento e submissão à instância decisória para revisão.

14 DA REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo eletrônico, incluído o Termo de Referência e a documentação prévia, foi revisado sob as perspectivas meritória e técnica, tendo-se verificado sua plena conformidade com a legislação vigente e às necessidades da CMSM. Não foram identificados óbices à sua continuidade, encontrando-se o documento apto a supervisão. O presente despacho ratifica a revisão integral do Termo de Referência, atestando sua conformidade sob as óticas técnica e meritória. A análise verificou a adequação das metodologias de dimensionamento adotadas, bem como a razoabilidade dos parâmetros orçamentários, certificando a absoluta aderência do documento ao complexo normativo vigente.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

15 DA SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Após ampla revisão realizada pela Diretora de Planejamento e Licitações, verificou-se que o processo contempla a descrição da solução e a forma de atendimento às necessidades da administração. Destaca-se que a supervisão, não se resumiu ao ato meramente formal, abrangendo a verificação sob as perspectivas meritória e técnica, bem como a adequação orçamentária e o dimensionamento de custos. No processo eletrônico não foram encontrados óbices que inviabilizem a continuidade da contratação, encontrando-se o Termo de Referência plenamente apto à análise e eventual aprovação pela autoridade competente.

16 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Após a elaboração, revisão e supervisão do presente Termo de Referência, realizados pelas instâncias competentes e considerando todos os elementos técnicos, administrativos, financeiros, orçamentários e jurídicos, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação fica APROVADO o presente documento. Em razão da necessidade de celeridade na presente contratação, DETERMINO que após a assinatura deste documento, sejam realizados os procedimentos necessários à manifestação dos setores competentes, com vistas a regular instrução processual e à decisão final.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA

Processo Administrativo n° 24/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA, E _____.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, com sede na rua VALE MACHADO, 1415, bairro CENTRO, na cidade de SANTA MARIA/RS, CEP 97010-530, inscrita no CNPJ sob o nº 89.250.708/0001-04, neste ato representado por Sérgio Roberto Cechin, Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, _____ _____, bairro _____, na cidade de _____/_____ _____, CEP _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 24/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 6/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de registro de preços para aquisição de bens de consumo e equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: Registro de preços conforme Ata nº __/2026.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Ata de Registro de Preços;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, especificamente nos itens 5 (Modelo de Execução do Objeto), 6 (Modelo de Gestão do Contrato ou Instrumento Equivalente) e 7 (Critérios de Medição e Pagamento), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no item 4.20 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação consta na Ata de Registro de Preços nº __/2026.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7.5 (Do pagamento) do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas nos itens 1.5.2 e 1.5.3 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

9.21. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.25. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no item 9 (Sanções) do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, na dotação abaixo discriminada:

01.01.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.
3.3.90.30 – Material de Consumo.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Natureza de despesa	Denominação
3.3.90.30.16.00.00	Material de Expediente
3.3.90.30.17.00.00	Material de T.I.C. (Consumo)
3.3.90.30.21.00.00	Material de Copa e Cozinha
3.3.90.30.22.00.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
3.3.90.30.23.00.00	Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos
3.3.90.30.24.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis
3.3.90.30.26.00.00	Material Elétrico e Eletrônico
3.3.90.30.42.00.00	Ferramentas
3.3.90.30.99.00.00	Outros Materiais de Consumo
4.4.90.52.35.00.00	Material de T.I.C. (Permanente)

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

Natureza de despesa	Denominação
4.4.90.52.37.00.00	Equipamentos de T.I.C. - Ativos de Rede

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca em SANTA MARIA - RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

.....
SANTA MARIA CAMARA DE VEREADORES
Sérgio Roberto Cechin
Presidente

.....
Representante legal do CONTRATADO

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RS
Processo Administrativo nº 24/2026 (PAMS nº 078/2025 – Protocolo nº 19050/2025)
Pregão Eletrônico nº 6/2026 – UASG 929842

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vale Machado, nº 1415, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97010-530, inscrita no CNPJ sob o nº 89.250.708/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, no exercício das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, cujo aviso foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em ____/____/2026, e a respectiva homologação, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 24/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens de consumo e equipamentos para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS, especificados nos itens 1 a 168 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

1.3. Em caso de divergência entre as disposições desta Ata e as do Edital ou de seus anexos, prevalecerão as do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	**Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante legal]**							
Item	**Especificação**	**Marca**	**Modelo e fabricante**	**Unid.**	**Qtd. mínima**	**Qtd. máxima**	**Valor unitário registrado (R$)**	**Prazo de garantia ou validade**

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

2.1.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições.

2.2. As quantidades mínimas e máximas indicadas constituem mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração a adquirir a totalidade registrada, podendo, a seu exclusivo critério, contratar quantidades inferiores aos mínimos ou não contratar item algum, sem que isso configure descumprimento desta Ata ou enseje qualquer indenização, reequilíbrio ou compensação ao fornecedor registrado.

2.3. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos operacionais, tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive os acessórios, cabos, conectores, adaptadores, softwares e licenças necessários ao pleno funcionamento dos bens.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo Único desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS, por intermédio da Diretoria de Planejamento e Licitações.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do presente registro de preços, destinando-se a Ata exclusivamente ao atendimento das necessidades desta Casa Legislativa.

3.3. Compete ao órgão gerenciador, entre outras atribuições previstas na legislação de regência:

3.3.1. praticar todos os atos de controle e administração desta Ata, promovendo sua divulgação e a dos preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

3.3.2. gerenciar os quantitativos registrados e indicar o fornecedor a ser convocado, observada a ordem de classificação;

3.3.3. conduzir as negociações e os procedimentos de alteração, atualização ou cancelamento dos preços registrados;

3.3.4. aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

3.3.5. designar, por ato específico, o gestor e o(s) fiscal(is) dos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do item 6 do Termo de Referência.

3.4. A execução do objeto será conduzida pela Diretoria de Serviços e Operações, por intermédio da Divisão de Almoxarifado, na forma do item 2.4 do Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação**, conforme os termos do item 1.12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.2. Em razão da vedação de que trata o item 4.1, eventuais solicitações de adesão formuladas por órgãos ou entidades não participantes serão indeferidas de plano pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor registrado impedido de realizar fornecimentos com fundamento nesta Ata a quem dela não seja signatário ou beneficiário.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, a critério da Administração, observados os parâmetros de eficiência do gasto público e os condicionantes estabelecidos nos itens 1.6 a 1.8 do Termo de Referência, em especial:

a) a renovação limitar-se-á, no máximo, a 100% (cem por cento) do quantitativo originalmente registrado para cada item, vedada qualquer superação desse patamar;

b) dependerá de manifestação técnica circunstanciada, item a item, atestando a necessidade real, a regularidade do consumo e a inexistência de estoque remanescente significativo;

c) será precedida de nova pesquisa de preços atualizada, de consulta formal ao fornecedor registrado, de verificação da regularidade fiscal, trabalhista e das condições de habilitação, de manifestação do gestor e do fiscal da Ata e de ato motivado da autoridade competente; e

d) ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente para o exercício subsequente.

5.1.2. A prorrogação da vigência e a eventual renovação dos quantitativos serão formalizadas por termo aditivo específico a esta Ata, com a indicação expressa dos itens renovados e dos respectivos quantitativos, e com publicidade no PNCP.

5.1.3. A Administração não está obrigada a renovar os quantitativos, podendo, a qualquer tempo e mediante motivação, optar pela realização de novo procedimento licitatório, ainda que atendidos todos os condicionantes previstos nesta cláusula.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada na forma do item 2.4 do Edital, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.3. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, bem como a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja existência de registro constitui fator impeditivo para a contratação.

5.3. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

5.4.1. serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, nos termos do item 6.2.1 do instrumento convocatório;

5.4.2. será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.5.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 desta Ata.

5.7. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8.2. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.10.1. convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o primeiro ano de vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de alteração ou atualização previstas nesta cláusula e na cláusula 7.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

6.2.3. na hipótese de reajustamento previsto no item 6.3, observada a contagem da anualidade e o índice ali estabelecidos.

6.3. Havendo prorrogação da vigência da Ata, nos termos do item 5.1, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante apostilamento, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta, na seguinte conformidade:

6.3.1. para os equipamentos de informática, pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA); e

6.3.2. para os demais equipamentos e materiais, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3.3. Na hipótese de extinção dos índices previstos nos itens 6.3.1 e 6.3.2, será adotado aquele que oficialmente vier a substituí-los.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador avaliará a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração dos contratos já firmados com fundamento nesta Ata, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.1. O órgão gerenciador comunicará a efetiva alteração do preço registrado às unidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica ao presente registro de preços o instituto do remanejamento de quantidades de que tratam os arts. 31 e 32 do Decreto nº 11.462, de 2023, tendo em vista a inexistência de órgãos ou entidades participantes, nos termos do item 3.2, e a vedação de adesão por órgãos não participantes, nos termos do item 4.1 desta Ata.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2026 e no item 9 do Termo de Referência, observados o rito da Lei nº 14.133, de 2021, e os critérios de dosimetria previstos.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais de entrega, o recebimento provisório e definitivo, os critérios de medição e pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as garantias, os requisitos de sustentabilidade e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e o fornecedor registrado serão realizadas preferencialmente por escrito, admitida a utilização de correio eletrônico institucional ou de outros meios eletrônicos oficiais, desde que possível a comprovação de envio e recebimento, observado o item 5.10 do Termo de Referência.

11.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa afetar sua regularidade fiscal, trabalhista ou jurídica.

11.5. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (http://www.camara-sm.rs.gov.br/), na forma da legislação vigente.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e nos princípios gerais de direito público.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões oriundas desta Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.8. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Santa Maria/RS, _____ de _____ de 2026.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
[nome do Presidente] – Presidente
Órgão Gerenciador

_____
[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]
CNPJ nº [__.___.___/____-__]
[nome do representante legal] – [cargo]
Fornecedor Registrado

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

Item do TR	**Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante legal]**							
Item	**Especificação**	**Marca**	**Modelo e fabricante**	**Unid.**	**Qtd. mínima**	**Qtd. máxima**	**Valor unitário registrado (R$)**	**Prazo de garantia ou validade**

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	**Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante legal]**							
Item	**Especificação**	**Marca**	**Modelo e fabricante**	**Unid.**	**Qtd. mínima**	**Qtd. máxima**	**Valor unitário registrado (R$)**	**Prazo de garantia ou validade**

1. O cadastro de reserva de que trata este Anexo tem por objetivo permitir a contratação dos licitantes remanescentes na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata, nos termos dos itens 5.4 a 5.10 da Ata de Registro de Preços.

2. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva somente será exigida no momento em que houver necessidade de sua efetiva contratação.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

ANEXO IV

VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 24/2026 (PAMS nº 078/2025 – Protocolo nº 19050/2025)

1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

1.1. Os valores constantes deste Anexo correspondem aos preços máximos admitidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS, obtidos mediante pesquisa de mercado e detalhados nos autos do processo.

1.2. Serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários ultrapassem o valor unitário máximo fixado para o respectivo item, nos termos dos itens 6.10 do Edital e 8.6.7 do Termo de Referência.

1.3. O valor total máximo de cada item corresponde ao valor unitário máximo multiplicado pela quantidade máxima estimada para o período de 12 (doze) meses.

1.4. As quantidades mínimas e máximas indicadas constituem mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração a adquirir a totalidade registrada, podendo, a seu exclusivo critério, contratar quantidades inferiores aos mínimos ou não contratar item algum, sem que isso configure descumprimento desta Ata ou enseje qualquer indenização, reequilíbrio ou compensação ao fornecedor registrado, observado o disposto no item 3.8 do Termo de Referência.

1.5. O orçamento estimado não possui caráter sigiloso, nos termos do item 4.1 do Edital.

1.6. É indício de inexequibilidade a proposta cujo valor unitário seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário máximo fixado neste Anexo para o respectivo item, hipótese que será apurada, item a item, mediante diligência do Pregoeiro, na forma dos itens 8.8 e 8.9 do Edital.

1.7. A numeração, a sequência, as unidades de medida e os quantitativos mínimos e máximos dos itens deste Anexo correspondem integralmente aos do quadro constante do item 3.1.1 do Termo de Referência.

1.7.1. Em caso de divergência quanto à descrição ou à especificação técnica do item, prevalecerá a especificação detalhada do Termo de Referência.

1.7.2. Em caso de divergência quanto a valores unitários ou totais, prevalecerão os deste Anexo IV, por refletirem a pesquisa de preços definitiva que fundamenta a contratação.

2. PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição do item	Unid.	Qtd. mín.	Qtd. máx.	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
1	MEXEDOR BIODEGRADÁVEL de madeira ou bambu ,11cm tipo café longo.	Unidade	4000	8000	0,03	240,00
2	POTE PLÁSTICO para acondicionamento de alimentos, medidas aprox. 10,5C x 11,5L x 19A centímetros, capacidade p/até 1,4 litros	Unidade	2	4	13,65	54,60
3	COPO BIODEGRADÁVEL 180-200ml - Certificação INMETRO. Tira com 100 unidades.	Tiras	900	1200	5,68	6.816,00
4	COPO BIODEGRADÁVEL para café 50ml - Certificação INMETRO. Tira com 100 unidades.	Tiras	300	600	4,59	2.754,00
5	COPO DE VIDRO, transparente, sextavado, tipo long drink, capacidade 340ml.	Unidade	24	48	5,50	264,00
6	ATILHO ELÁSTICO látex p/ dinheiro nº 18, amarelo, 1 Kg	Kg	1	2	24,00	48,00
7	Papel A4, tipo sulfite (alcalino), gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor branca, pacote com 500 folhas. O produto deverá possuir certificação ambiental reconhecida (FSC, CERFLOR ou equivalente).	Pacote	900	4000	25,01	100.040,00

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

Item	Descrição do item	Unid.	Qtd. mín.	Qtd. máx.	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
8	CLIPS 3/0, aço galvanizado, caixas c/ 50 unidades	Caixa	380	1200	7,27	8.724,00
9	PILHA AA, não recarregável, blister com 2 unidades	Blister	20	50	4,83	241,50
10	PILHA AAA, não recarregável, blister com 2 unidades	Blister	50	100	4,25	425,00
11	PILHA AA recarregável, blister com 4 unidades	Blister	5	25	24,90	622,50
12	KIT DE PILHA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR de pilhas (certificação ANATEL) e 4 pilhas AA 2500mAh recarregáveis incluso.	Conjunto	5	25	130,61	3.265,25
13	CANETA MARCA TEXTO laranja fluorescente	Unidade	6	18	0,96	17,28
14	CANETA MARCA TEXTO verde fluorescente	Unidade	6	18	0,95	17,10
15	CANETA MARCA TEXTO amarelo fluorescente	Unidade	380	1200	1,02	1.224,00
16	CANETA MARCADOR para quadro branco cor laranja recarregável	Unidade	5	10	15,15	151,50
17	CANETA MARCADOR para quadro branco cor verde recarregável	Unidade	5	10	16,68	166,80
18	CANETA MARCADOR para quadro branco cor azul	Unidade	5	10	7,77	77,70
19	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO cor vermelha recarregável	Unidade	5	10	16,84	168,40
20	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO cor preta recarregável	Unidade	5	10	9,55	95,50
21	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA Média de 1.0mm cor Azul	Unidade	400	1400	0,81	1.134,00
22	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA Média de 1.0mm cor Preta	Unidade	300	1400	0,84	1.176,00
23	CANETA PARA ESCREVER EM CD cor PRETA	Unidade	5	10	2,11	21,10
24	BLOCO ADESIVO Colorido 76x76mm 500 Folhas Post it	Unidade	1	10	23,60	236,00
25	BOBINA TÉRMICA de 57mmx300m para relógio ponto marca Dimep Printpoint II	Unidade	6	24	22,77	546,48
26	FITA DE ALGODÃO espinha de peixe de 5 cm de largura, 10 metros (natural) - Rotulagem obrigatória INMETRO.	Rolo	1	2	15,68	31,36
27	COLA líquida PVA, 40 g, atóxico, lavável	Unidade	50	100	1,92	192,00
28	ENVELOPE A4, branco, medidas aprox. 23x33cm, O papel deverá possuir certificação ambiental reconhecida, como FSC ou equivalente.	Unidade	800	2000	0,42	840,00
29	FITA DE CETIM azul Royal, 22mm, peças c/ 50 m - Rotulagem obrigatória INMETRO	Rolo	50	100	24,36	2.436,00
30	CADERNO PEQUENO, pautado, capa dura, espiral, 200x275mm, 80 fls	Unidade	5	10	8,37	83,70
31	CADERNO BROCHURA, 1/4 pequeno, pautado, capa dura, 96 folhas, cores variadas	Unidade	5	10	5,18	51,80
32	CADERNO ATA, capa dura, pautado, numerado, 100 folhas, preto	Unidade	15	30	23,39	701,70
33	PASTA CLASSIFICADORA com grampo trilho, cor azul royal, material cartão duplex 250 gr plastificado. Medidas: 47 cm de comprimento aberto e 23,5 cm de largura fechada.	Unidade	60	120	1,26	151,20
34	PASTA ABA ELASTICO plástica sem lombo, Tamanho A4, material polipropileno	Unidade	300	1000	2,18	2.180,00
35	PASTA POLIONDA A4; lombo 2,00cm para 50 folhas cor preta	Unidade	20	40	3,90	156,00
36	PASTA POLIONDA A4; lombo 3,5cm para 300 folhas cor preta	Unidade	20	40	3,14	125,60
37	ELÁSTICO PARA PASTA (Roliço 43cm Com Ponteira) cor preta - Pacote c/100	Pacote	1	2	47,17	94,34
38	ELÁSTICO ROLIÇO Colombe 15r 2,8mm 10mt	Unidade	1	2	23,58	47,16

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

Item	Descrição do item	Unid.	Qtd. mín.	Qtd. máx.	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
39	TERMINAL DE METAL Para Elástico 2 cm Pacote c/ 100 un.	Pacote	1	2	26,09	52,18
40	FOLHA VERGÊ, tamanho A4,180g, cor branca, Pacote c/ 50 fls	Pacote	10	20	12,78	255,60
41	PAPEL VERGÊ, tamanho A4, 180g, Cor Azul-claro, Pacote c/ 50 fls	Pacote	10	40	16,43	657,20
42	PAPEL VERGÊ, tamanho A4, 180g, Cor Salmão/ Rosa, Pacote c/ 50 fls	Pacote	10	40	13,99	559,60
43	PAPEL VERGÊ, tamanho A4, 180g, Cor Verde-claro, Pacote c/ 50 fls	Pacote	10	40	15,35	614,00
44	FOLHA VERGÊ, tamanho A4, 180 g, cor amarelo creme, Pacote c/ 50 fls	Pacote	10	40	13,38	535,20
45	PAPEL A4, tipo sulfite (alcalino), gramatura 180 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor branca, pacote com 50 folhas. O produto deverá possuir certificação ambiental reconhecida (FSC, CERFLOR ou equivalente).	Pacote	10	20	8,25	165,00
46	ETIQUETA A4 adesiva, Folha inteira, branca, Caixa c/ 25 fls	Pacote	2	4	16,60	66,40
47	APONTADOR de lápis, sem depósito, lâmina aço temperado.	Unidade	10	20	0,38	7,60
48	PERCEVEJO LATONADO, Caixa c/ 100 unidades	Caixa	25	50	2,47	123,50
49	PRANCHETA ACRÍLICA A4 Transparente, Dimensões 33 x 23 cm	Unidade	15	30	14,94	448,20
50	PINCEL ATÔMICO preto, ponta de feltro, 4,5mm	Unidade	3	6	3,09	18,54
51	CAPA PRETA para encadernação tamanho A4, Pacote com 100 unidades	Pacote	2	5	29,04	145,20
52	CAPA TRANSPARENTE para encadernação tamanho A4, Pacote com 100 unidades	Pacote	2	5	32,59	162,95
53	MOLA PLÁSTICA para encadernação 20mm, Pacote com 50 unidades	Pacote	1	2	25,03	50,06
54	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, Pacote c/ 50 un.	Pacote	5	15	11,53	172,95
55	GRAMPO TRILHO EM METAL, Caixa c/ 50 un.	Caixa	1	3	15,60	46,80
56	RÉGUA TRANSPARENTE em acrílico 30 cm	Unidade	10	20	0,80	16,00
57	RÉGUA EM MADEIRA 50 CM	Unidade	1	2	10,19	20,38
58	TESOURA 21 cm em metal cabo plástico	Unidade	5	10	6,77	67,70
59	PASTA SUSPENSA Plastificada med. aprox. 24 x 34 cm	Unidade	100	200	2,48	496,00
60	PASTA SANFONA A4, transparente, com 12 divisórias	Unidade	5	10	14,79	147,90
61	PORTA CANETA em acrílico com divisórias	Unidade	10	20	9,14	182,80
62	CALCULADORA simples	Unidade	1	2	16,07	32,14
63	KIT LAPISEIRA com mina grafite 0,9	Unidade	6	12	8,62	103,44
64	LAPISEIRA 0,9	Unidade	6	12	6,27	75,24
65	GRAFITE 0,9, 2B, tubo com 12 minas	Unidade	6	12	5,10	61,20
66	SACO PLÁSTICO, tamanho ofício, com furos	Unidade	200	400	0,33	132,00
67	QUADRO BRANCO Liso Reto 300x120cm - Profissional - Alumínio	Unidade	1	10	673,43	6.734,30
68	FITA, TIPO VELCRO ou fecho de contato, 25 m, cor preta	Unidade	1	10	38,96	389,60
69	FITA SILVER Tape 48mm rolo de 50m	Rolo	1	10	50,53	505,30
70	FITA REFORÇADA Silver Tape 50mm rolo de 10m	Rolo	1	10	24,86	248,60
71	Fita VHB 3M dupla face de adesivo transferível 4312	Rolo	1	10	27,78	277,80
72	BARBANTE 6 fios, Rolo 100m	Rolo	3	10	3,21	32,10
73	LINHA DE NYLON 4mm	Rolo	5	10	222,15	2.221,50

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

Item	Descrição do item	Unid.	Qtd. mín.	Qtd. máx.	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
74	SABONETE LÍQUIDO perfumado, galão 5l, Registro na ANVISA	Galão	25	50	21,77	1.088,50
75	PAPEL HIGIÊNICO folha dupla, tipo rolo, 240 metros, 100% virgem, macio tipo toque de seda, não reciclado.	Unidade	1100	2500	11,64	29.100,00
76	BOBINA DE PAPEL TOALHA, branco 100% virgem, 200m x 20cm	Unidade	850	2500	25,65	64.125,00
77	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO tipo rolão, capacidade para pelo menos 300m, branco	Unidade	10	20	31,30	626,00
78	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, em plástico ABS, de 800ml, com reservatório que permita ser abastecida por galão, na cor branca.	Unidade	14	25	32,99	824,75
79	ESPANADOR DE PÓ para limpeza em microfibra com cabo extensor e retrátil 2,8m, lavável	Unidade	1	5	10,95	54,75
80	SACO PARA LIXO 100 Litros Preto P4 – Pacote com 100 Unidades	Pacote	2	10	31,07	310,70
81	TONER ORIGINAL MARCA CANON IR1643 para impressora multifuncional 45PPM;	Unidade	6	12	518,50	6.222,00
82	TONER ORIGINAL para impressora 127 fn	Unidade	2	4	181,16	724,64
83	TONER HP 85A p/ impressora M1132	Unidade	5	10	21,29	212,90
84	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP Q 5949A	Unidade	2	4	112,73	450,92
85	FONTES DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7010;	Unidade	5	10	301,56	3.015,60
86	FONTES DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020;	Unidade	5	10	432,27	4.322,70
87	FONTES DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 9010;	Unidade	5	10	266,70	2.667,00
88	CABO HDMI 2.0 – 2M – cor preta; Certificação ANATEL	Unidade	8	16	21,98	351,68
89	CABO HDMI 2.0 – 15M – cor preta; Certificação ANATEL	Unidade	2	4	80,30	321,20
90	SSD SATA III – 480GB – leitura mín. 500MB/s – gravação mín. 450MB/s – TBW >=160 – A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	20	40	338,42	13.536,80
91	SSD SATA III – 240-256GB – leitura mín. 500MB/s – gravação mín. 350MB/s – TBW >=80; A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	20	40	243,70	9.748,00
92	CABO DISPLAYPORT versão 1.4 ou superior – 2m;	Unidade	5	10	38,96	389,60
93	FILTRO DE LINHA 5 tomadas – padrão novo – cabo 3m; Certificação INMETRO A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	20	40	33,85	1.354,00
94	PATCH CORD categoria 6 – 10m; Certificação ANATEL (Homologação Obrigatória)	Unidade	5	10	83,12	831,20
95	PATCH CORD categoria 6 – 20m; Certificação ANATEL (Homologação Obrigatória)	Unidade	5	10	104,11	1.041,10
96	ADAPTADOR USB BLUETOOTH 5.4 – Plug & Play – compatível com Windows 10/11 v - Certificação INMETRO	Unidade	5	26	74,36	1.933,36
97	ADAPTADOR VGA para DVI	Unidade	5	10	27,68	276,80
98	ADAPTADOR RJ45(femea)/usb, plug and play, usb 3.0 Certificação ANATEL	Unidade	3	6	43,80	262,80
99	HD EXTERNO - 1TB, USB 3.0	Unidade	5	40	404,87	16.194,80
100	PENDRIVE DE 64GB, USB 3.2, 220 MB/s para leitura, 100 MB/s para gravação	Unidade	10	20	58,73	1.174,60
101	PATCH CORD CAT 6 - 1,5m Certificação ANATEL	Unidade	25	50	29,25	1.462,50

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

Item	Descrição do item	Unid.	Qtd. mín.	Qtd. máx.	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
102	ADAPTADORES DE VÍDEO hdmi F/DP M	Unidade	3	6	23,60	141,60
103	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	Litro	3	6	29,94	179,64
104	ADAPTADORES DE TOMADA universal benjamin 10A/250V Certificação INMETRO	Unidade	10	20	9,38	187,60
105	ADAPTADORES DE VÍDEO VGA F/HDMI M	Unidade	3	6	13,89	83,34
106	FUSÍVEL DE 4 AMPERES 5x20mm 250 V Certificação INMETRO	Unidade	10	20	0,59	11,80
107	FUSÍVELDE 5 AMPERES 5x20mm 250 V Certificação INMETRO	Unidade	10	20	0,79	15,80
108	FUSÍVEL DE 8 AMPERES 5x20mm 250 V Certificação INMETRO	Unidade	10	20	0,78	15,60
109	KEYSTONE RJ45 Fêmea Cat5e Certificação ANATEL	Unidade	100	150	9,66	1.449,00
110	ROLO DE ORGANIZADOR DE CABO de 50m de 42mm de diâmetro cor preta	Rolo	1	2	151,97	303,94
111	ROLO DE ORGANIZADOR DE CABO de 50m de 32mm de diâmetro cor preta	Rolo	1	2	159,26	318,52
112	ADAPTADOR DE TOMADA padrão novo brasileiro→ padrão antigo; Certificação INMETRO	Unidade	10	20	7,55	151,00
113	ADAPTADOR DE TOMADA padrão antigo → padrão novo brasileiro; Certificação INMETRO	Unidade	15	30	7,82	234,60
114	SWITCH GIGABIT DE MESA – 8 PORTAS RJ45 – 10/100/1000 – plug and play. Acompanha fonte de energia. Certificação ANATEL. A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	8	16	87,02	1.392,32
115	ACCESS POINT WI-FI 7: Tecnologia Wi-Fi 7 (802.11be) Tri-Band, com suporte às frequências de 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz. Taxa de transmissão agregada mínima de 9 Gbps. Porta de rede 2.5 GbE (RJ45) com suporte a alimentação via PoE+ (802.3at). Capacidade para mais de 300 clientes simultâneos e suporte a tecnologias MU-MIMO e OFDMA. Necessária certificação ANATEL ativa. Garantia mínima de 12 meses (legal + contratual). Acompanha fonte de energia. Padrão de referência: Ubiquiti UniFi U7 Pro ou equivalente de mesma linha técnica.	Unidade	1	10	1.703,66	17.036,60
116	SWITCH GIGABIT DE MESA – 5 PORTAS RJ45 – 10/100/1000 – plug and play; Certificação ANATEL. Acompanha fonte de energia. A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	8	16	70,55	1.128,80
117	PILHA DE BIOS CR2032 – 3V – validade mínima 3 anos;	Unidade	25	50	1,57	78,50
118	HD EXTERNO – 4TB – USB 3.0 – plug and play; Certificação ANATEL. A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	2	4	867,51	3.470,04
119	MOUSE USB – óptico – 3 botões (1 scroll) – mínimo 1000 dpi – cabo mínimo 1,5m – A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida. Tamanho padrão, não serão aceitos mouse “portáteis” ou mini mouses.	Unidade	15	30	21,88	656,40
120	MOUSE ÓPTICO VERTICAL ERGONÔMICO HANDSHAKE (SEM FIO): Sensor óptico com resolução ajustável (mínimo 1000 a 1600 DPI), conexão via receptor USB (2.4 GHz) ou Bluetooth e 06 botões funcionais (incluindo laterais e seletor de DPI). Design vertical com inclinação entre 50º e 60º e acabamento antiderrapante. Alimentação por pilha ou bateria recarregável. Compatibilidade Plug-and-	Unidade	25	50	74,08	3.704,00

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

Item	Descrição do item	Unid.	Qtd. mín.	Qtd. máx.	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
	Play. Garantia mínima de 12 meses (legal + contratual).					
121	TECLADO ERGONÔMICO (SEM FIO): Design bipartido ou curvo para alinhamento natural dos pulsos, com apoio de mão integrado. Conectividade via receptor USB (2.4 GHz) ou Bluetooth e tecnologia de teclas silenciosas com baixa força de atuação. Layout ABNT2. Alimentação por pilhas ou bateria recarregável com gerenciamento de energia. Compatibilidade Plug-and-Play. Garantia mínima de 12 meses (legal + contratual).	Unidade	5	50	240,27	12.013,50
122	TECLADO USB para computador, cabo mínimo 1,5m. tamanho padrão (full-size), com mais de 100 teclas, incluindo teclado numérico e setas. Layout ABNT2. A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	25	50	32,99	1.649,50
123	MEMÓRIA DDR3 4GB PC3 12800 (1x4)	Unidade	6	12	47,61	571,32
124	MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHz (1x8)	Unidade	6	12	119,04	1.428,48
125	SPRAY LIMPA-CONTATOS elétricos 300ml	Unidade	2	4	16,38	65,52
126	DOCK STATION para SSD M.2/NVMe – compatível com chaves M e B+M – Windows 10/11 e Linux;	Unidade	2	4	415,32	1.661,28
127	CONECTOR REDE EZ-RJ45 Vazado Cat5e rj45	Unidade	100	200	0,53	106,00
128	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3.6 x 250mm – cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	2	4	12,96	51,84
129	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 4.8 x 200mm – cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	2	4	13,75	55,00
130	PASTA TÉRMICA com nitrato de prata – seringa 10g.	Unidade	2	4	17,18	68,72
131	CONTROLE universal para TV	Unidade	5	10	34,17	341,70
132	CONTROLE universal Ar Condicionado	Unidade	5	10	34,07	340,70
133	TRENA LASER digital medidor de distância	Unidade	1	2	250,19	500,38
134	CINTA PLÁSTICA 150x3.6mm , cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	2	4	6,20	24,80
135	CINTA PLÁSTICA 200x4.8mm , cor branca, , pacote com 100 unidades.	Pacote	2	4	16,21	64,84
136	CINTA PLÁSTICA 100x2.5mm , cor preta, , pacote com 100 unidades.	Pacote	2	4	3,61	14,44
137	CINTA PLÁSTICA 100x2.5mm , cor branca, , pacote com 100 unidades.	Pacote	2	4	3,66	14,64
138	CINTA PLÁSTICA 250x4.8mm , cor branca, , pacote com 100 unidades.	Pacote	2	4	12,22	48,88
139	CINTA PLÁSTICA 200x2.5mm , cor branca, , pacote com 100 unidades.	Pacote	2	4	9,31	37,24
140	ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL 6,0 MM Padrão com Contração 3:1	Metro	4	8	4,16	33,28
141	ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL 12.0 MM Padrão com Contração 3:1	Metro	4	8	8,31	66,48
142	ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL 9.0 MM Padrão com Contração 3:1	Metro	4	8	5,19	41,52
143	FITA ISOLANTE preta 19mmx20 m - Certificação INMETRO	Unidade	20	40	7,68	307,20
144	MOLA AÉREA para porta, Força 3 Certificação INMETRO	Unidade	10	20	172,29	3.445,80
145	MOLA AÉREA para porta, Força 2 Certificação INMETRO	Unidade	10	20	153,55	3.071,00
146	REFLETOR LED 220 V x 50 a 60 watts Certificação INMETRO	Unidade	20	40	35,81	1.432,40

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

Item	Descrição do item	Unid.	Qtd. mín.	Qtd. máx.	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
147	REFLETOR LED 220 V x 100watts Certificação INMETRO	Unidade	10	20	47,38	947,60
148	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	Rolo	5	10	3,23	32,30
149	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO G13 T8 Certificação INMETRO	Unidade	100	200	3,25	650,00
150	ASSENTO VASO SANITÁRIO branco almofadado	Unidade	15	30	40,30	1.209,00
151	LAMPADA LED TUBULAR 120CM T8 G13 18 a 20watts Certificação INMETRO	Unidade	50	100	10,80	1.080,00
152	FIO VERMELHO 2.5MM rolo de 100m Certificação INMETRO	Rolo	2	4	192,05	768,20
153	FIO PRETO 2.5MM rolo de 100m Certificação INMETRO	Rolo	2	4	200,70	802,80
154	FIO BRANCO 2.5MM rolo de 100m Certificação INMETRO	Rolo	2	4	221,43	885,72
155	SCANNER DETECTOR DE FIOS e tubos em paredes	Unidade	1	2	425,50	851,00
156	CALHA SOBREPOR para 4 lâmpadas led tubulares tipo T8 com 120 cm	Unidade	6	12	129,24	1.550,88
157	BUCHA PLÁSTICA 6MM com aba para parede maciça	Unidade	100	200	0,28	56,00
158	EXTENSÃO ELÉTRICA com cabo de 3 metros e 6 tomadas, com chave liga/desliga e fusível - Certificação INMETRO	Unidade	20	40	41,64	1.665,60
159	EXTENSÃO ELETRICA com cabo de 1 metros e 6 tomadas, com chave liga/desliga e fusível - Certificação INMETRO	Unidade	20	40	36,21	1.448,40
160	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 6 peças isoladas 1000v, que atendam a NR10	Kit	1	2	154,10	308,20
161	ENGATE FLEXÍVEL de PVC 1/2 x 40cm	Unidade	5	10	5,96	59,60
162	ENGATE FLEXÍVEL de PVC 1/2 x 60cm	Unidade	5	10	5,48	54,80
163	GRAMPO 26/6 Caixa com 1.000 unidades	Caixa	100	500	2,39	1.195,00
164	ALFINETE para quadro de avisos, niquelado, cabeça plástica, colorida N.05 cx c/ 50 unidades	Caixa	25	50	5,24	262,00
165	CLIPS 8/0 Caixa com 25 unidades	Caixa	25	50	3,27	163,50
166	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA Média de 1.0mm cor vermelha	Unidade	50	100	0,86	86,00
167	FITA ADESIVA Transparente 45mmx50m	Unidade	30	60	3,45	207,00
168	BORRACHA Branca nº 60	Unidade	1	60	0,16	9,60
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (R$)						**386.375,21**

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 24/2026 (PAMS nº 078/2025 – Protocolo nº 19050/2025)

UASG 929842 – Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para aquisição de bens de consumo e equipamentos para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão social			
CNPJ		**Inscrição estadual**	
Inscrição municipal		**Porte (ME/EPP/MEI/outras)**	
Endereço completo			
Telefone		**E-mail**	
Representante legal (nome, CPF e cargo)			
Responsável pela proposta (nome e telefone)			
Dados bancários	Banco:	Agência:	Conta corrente:
PIX			

1. ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1.1. A licitação é dividida em 168 (cento e sessenta e oito) itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Os itens não cotados devem permanecer em branco ou ser suprimidos da planilha, sem prejuízo da validade da proposta quanto aos demais.

1.2. A cotação deve corresponder à quantidade máxima estimada de cada item, vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos do item 6.2.1 do Edital.

1.3. O valor unitário ofertado não poderá ultrapassar o valor unitário máximo admitido para o respectivo item, constante do Anexo IV do Edital, sob pena de desclassificação da proposta quanto àquele item. Os valores do quadro do item 3.1.1 do Termo de Referência são estimativos e não servem de parâmetro para essa verificação.

1.4. Os campos "Marca", "Modelo" e "Fabricante" são de preenchimento obrigatório. Para os itens classificados como equipamentos, a ausência de indicação expressa de marca e modelo, em correspondência exata com as especificações técnicas mínimas exigidas, poderá acarretar a desclassificação da proposta quanto ao item correspondente, na forma do item 8.6.6 do Termo de Referência.

1.5. No campo "Prazo de garantia / validade" deverá ser informado o prazo de garantia ofertado, quando se tratar de equipamento, ou o prazo de validade do produto, quando se tratar de bem perecível ou com validade determinada pelo fabricante, observados os prazos mínimos exigidos no Termo de Referência.

1.6. Para os itens que exijam garantia estendida, deverá ser anexado à proposta o termo de garantia do fabricante ou a carta de compromisso emitida pelo representante autorizado, assegurando o cumprimento do prazo ofertado.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

1.7. As referências de marca ou modelo constantes do Termo de Referência possuem caráter meramente exemplificativo, destinando-se a estabelecer o padrão mínimo de qualidade e desempenho exigido, admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, ressalvada a exigência de toners originais.

1.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive acessórios, cabos, conectores, adaptadores, softwares e licenças necessários ao pleno funcionamento dos bens.

1.9. Os valores deverão ser expressos em Reais (R$), com até 2 (duas) casas decimais.

1.10. Em caso de divergência entre a descrição do item constante desta planilha e a especificação detalhada do Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Termo de Referência. Quanto aos valores máximos admitidos, prevalecerá o disposto no Anexo IV do Edital. Havendo divergência, na proposta do licitante, entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

2. PLANILHA DE PREÇOS

Preencher apenas os itens de interesse. A numeração segue a do Termo de Referência. Quantidades referentes ao período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição do objeto (especificação mínima)	Unid.	Qtd. máxima (12 meses)	Marca ofertada	Modelo ofertado	Fabricante	Prazo de garantia / validade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	MEXEDOR BIODEGRADÁVEL de madeira ou bambu ,11cm tipo café longo.	Unidade	8000						
2	POTE PLÁSTICO para acondicionamento de alimentos, medidas aprox. 10,5C x 11,5L x 19A centímetros, capacidade p/até 1,4 litros	Unidade	4						
3	COPO BIODEGRADÁVEL 180-200ml - Certificação INMETRO. Tira com 100 unidades.	Tiras	1200						
4	COPO BIODEGRADÁVEL para café 50ml - Certificação INMETRO. Tira com 100 unidades.	Tiras	600						
5	COPO DE VIDRO, transparente, sextavado, tipo long drink, capacidade 340ml.	Unidade	48						
6	ATILHO ELÁSTICO látex p/ dinheiro nº 18, amarelo, 1 Kg	Kg	2						
7	Papel A4, tipo sulfite (alcalino), gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor branca, pacote com 500 folhas. O produto deverá possuir certificação ambiental reconhecida (FSC, CERFLOR ou equivalente).	Pacote	4000						
8	CLIPS 3/0, aço galvanizado, caixas c/ 50 unidades	Caixa	1200						
9	PILHA AA, não recarregável, blister com 2 unidades	Blister	50						
10	PILHA AAA, não recarregável, blister com 2 unidades	Blister	100						
11	PILHA AA recarregável, blister com 4 unidades	Blister	25						
12	KIT DE PILHA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR de pilhas (certificação ANATEL) e 4 pilhas AA 2500mAh recarregáveis incluso.	Conjunto	25						
13	CANETA MARCA TEXTO laranja fluorescente	Unidade	18						
14	CANETA MARCA TEXTO verde fluorescente	Unidade	18						
15	CANETA MARCA TEXTO amarelo fluorescente	Unidade	1200						
16	CANETA MARCADOR para quadro branco cor laranja recarregável	Unidade	10						
17	CANETA MARCADOR para quadro branco cor verde recarregável	Unidade	10						
18	CANETA MARCADOR para quadro branco cor azul	Unidade	10						

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

Item	Descrição do objeto (especificação mínima)	Unid.	Qtd. máxima (12 meses)	Marca ofertada	Modelo ofertado	Fabricante	Prazo de garantia / validade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO cor vermelha recarregável	Unidade	10						
20	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO cor preta recarregável	Unidade	10						
21	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA Média de 1.0mm cor Azul	Unidade	1400						
22	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA Média de 1.0mm cor Preta	Unidade	1400						
23	CANETA PARA ESCREVER EM CD cor PRETA	Unidade	10						
24	BLOCO ADESIVO Colorido 76x76mm 500 Folhas Post it	Unidade	10						
25	BOBINA TÉRMICA de 57mmx300m para relógio ponto marca Dimep Printpoint II	Unidade	24						
26	FITA DE ALGODÃO espinha de peixe de 5 cm de largura, 10 metros (natural) - Rotulagem obrigatória INMETRO.	Rolo	2						
27	COLA líquida PVA, 40 g, atóxico, lavável	Unidade	100						
28	ENVELOPE A4, branco, medidas aprox. 23x33cm, O papel deverá possuir certificação ambiental reconhecida, como FSC ou equivalente.	Unidade	2000						
29	FITA DE CETIM azul Royal, 22mm, peças c/ 50 m - Rotulagem obrigatória INMETRO	Rolo	100						
30	CADERNO PEQUENO, pautado, capa dura, espiral, 200x275mm, 80 fls	Unidade	10						
31	CADERNO BROCHURA, 1/4 pequeno, pautado, capa dura, 96 folhas, cores variadas	Unidade	10						
32	CADERNO ATA, capa dura, pautado, numerado, 100 folhas, preto	Unidade	30						
33	PASTA CLASSIFICADORA com grampo trilho, cor azul royal, material cartão duplex 250 gr plastificado. Medidas: 47 cm de comprimento aberto e 23,5 cm de largura fechada.	Unidade	120						
34	PASTA ABA ELASTICO plástica sem lombo, Tamanho A4, material polipropileno	Unidade	1000						
35	PASTA POLIONDA A4; lombo 2,00cm para 50 folhas cor preta	Unidade	40						
36	PASTA POLIONDA A4; lombo 3,5cm para 300 folhas cor preta	Unidade	40						
37	ELÁSTICO PARA PASTA (Roliço 43cm Com Ponteira) cor preta - Pacote c/100	Pacote	2						
38	ELÁSTICO ROLIÇO Colombe 15r 2,8mm 10mt	Unidade	2						

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

Item	Descrição do objeto (especificação mínima)	Unid.	Qtd. máxima (12 meses)	Marca ofertada	Modelo ofertado	Fabricante	Prazo de garantia / validade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
39	TERMINAL DE METAL Para Elástico 2 cm Pacote c/ 100 un.	Pacote	2						
40	FOLHA VERGÊ, tamanho A4,180g, cor branca, Pacote c/ 50 fls	Pacote	20						
41	PAPEL VERGÊ, tamanho A4, 180g, Cor Azul-claro, Pacote c/ 50 fls	Pacote	40						
42	PAPEL VERGÊ, tamanho A4, 180g, Cor Salmão/ Rosa, Pacote c/ 50 fls	Pacote	40						
43	PAPEL VERGÊ, tamanho A4, 180g, Cor Verde-claro, Pacote c/ 50 fls	Pacote	40						
44	FOLHA VERGÊ, tamanho A4, 180 g, cor amarelo creme, Pacote c/ 50 fls	Pacote	40						
45	PAPEL A4, tipo sulfite (alcalino), gramatura 180 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor branca, pacote com 50 folhas. O produto deverá possuir certificação ambiental reconhecida (FSC, CERFLOR ou equivalente).	Pacote	20						
46	ETIQUETA A4 adesiva, Folha inteira, branca, Caixa c/ 25 fls	Pacote	4						
47	APONTADOR de lápis, sem depósito, lâmina aço temperado.	Unidade	20						
48	PERCEVEJO LATONADO, Caixa c/ 100 unidades	Caixa	50						
49	PRANCHETA ACRÍLICA A4 Transparente, Dimensões 33 x 23 cm	Unidade	30						
50	PINCEL ATÔMICO preto, ponta de feltro, 4,5mm	Unidade	6						
51	CAPA PRETA para encadernação tamanho A4, Pacote com 100 unidades	Pacote	5						
52	CAPA TRANSPARENTE para encadernação tamanho A4, Pacote com 100 unidades	Pacote	5						
53	MOLA PLÁSTICA para encadernação 20mm, Pacote com 50 unidades	Pacote	2						
54	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, Pacote c/ 50 un.	Pacote	15						
55	GRAMPO TRILHO EM METAL, Caixa c/ 50 un.	Caixa	3						
56	RÉGUA TRANSPARENTE em acrílico 30 cm	Unidade	20						
57	RÉGUA EM MADEIRA 50 CM	Unidade	2						
58	TESOURA 21 cm em metal cabo plástico	Unidade	10						
59	PASTA SUSPENSA Plastificada med. aprox. 24 x 34 cm	Unidade	200						

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

Item	Descrição do objeto (especificação mínima)	Unid.	Qtd. máxima (12 meses)	Marca ofertada	Modelo ofertado	Fabricante	Prazo de garantia / validade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
60	PASTA SANFONA A4, transparente, com 12 divisórias	Unidade	10						
61	PORTA CANETA em acrílico com divisórias	Unidade	20						
62	CALCULADORA simples	Unidade	2						
63	KIT LAPISEIRA com mina grafite 0,9	Unidade	12						
64	LAPISEIRA 0,9	Unidade	12						
65	GRAFITE 0,9, 2B, tubo com 12 minas	Unidade	12						
66	SACO PLÁSTICO, tamanho ofício, com furos	Unidade	400						
67	QUADRO BRANCO Liso Reto 300x120cm - Profissional - Alumínio	Unidade	10						
68	FITA, TIPO VELCRO ou fecho de contato, 25 m, cor preta	Unidade	10						
69	FITA SILVER Tape 48mm rolo de 50m	Rolo	10						
70	FITA REFORÇADA Silver Tape 50mm rolo de 10m	Rolo	10						
71	Fita VHB 3M dupla face de adesivo transferível 4312	Rolo	10						
72	BARBANTE 6 fios, Rolo 100m	Rolo	10						
73	LINHA DE NYLON 4mm	Rolo	10						
74	SABONETE LÍQUIDO perfumado, galão 5l, Registro na ANVISA	Galão	50						
75	PAPEL HIGIÊNICO folha dupla, tipo rolo, 240 metros, 100% virgem, macio tipo toque de seda, não reciclado.	Unidade	2500						
76	BOBINA DE PAPEL TOALHA, branco 100% virgem, 200m x 20cm	Unidade	2500						
77	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO tipo rolão, capacidade para pelo menos 300m, branco	Unidade	20						
78	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, em plástico ABS, de 800ml, com reservatório que permita ser abastecida por galão, na cor branca.	Unidade	25						
79	ESPANADOR DE PÓ para limpeza em microfibra com cabo extensor e retrátil 2,8m, lavável	Unidade	5						
80	SACO PARA LIXO 100 Litros Preto P4 – Pacote com 100 Unidades	Pacote	10						
81	TONER ORIGINAL MARCA CANON IR1643 para impressora multifuncional 45PPM;	Unidade	12						

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

Item	Descrição do objeto (especificação mínima)	Unid.	Qtd. máxima (12 meses)	Marca ofertada	Modelo ofertado	Fabricante	Prazo de garantia / validade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
82	TONER ORIGINAL para impressora 127 fn	Unidade	4						
83	TONER HP 85A p/ impressora M1132	Unidade	10						
84	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP Q 5949A	Unidade	4						
85	FONTES DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7010;	Unidade	10						
86	FONTES DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020;	Unidade	10						
87	FONTES DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 9010;	Unidade	10						
88	CABO HDMI 2.0 – 2M – cor preta; Certificação ANATEL	Unidade	16						
89	CABO HDMI 2.0 – 15M – cor preta; Certificação ANATEL	Unidade	4						
90	SSD SATA III – 480GB – leitura mín. 500MB/s – gravação mín. 450MB/s – TBW >=160 – A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	40						
91	SSD SATA III – 240-256GB – leitura mín. 500MB/s – gravação mín. 350MB/s – TBW >=80; A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	40						
92	CABO DISPLAYPORT versão 1.4 ou superior – 2m;	Unidade	10						
93	FILTRO DE LINHA 5 tomadas – padrão novo – cabo 3m; Certificação INMETRO A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	40						
94	PATCH CORD categoria 6 – 10m; Certificação ANATEL (Homologação Obrigatória)	Unidade	10						
95	PATCH CORD categoria 6 – 20m; Certificação ANATEL (Homologação Obrigatória)	Unidade	10						
96	ADAPTADOR USB BLUETOOTH 5.4 – Plug & Play – compatível com Windows 10/11 v - Certificação INMETRO	Unidade	26						
97	ADAPTADOR VGA para DVI	Unidade	10						
98	ADAPTADOR RJ45(femea)/usb, plug and play, usb 3.0 Certificação ANATEL	Unidade	6						
99	HD EXTERNO - 1TB, USB 3.0	Unidade	40						
100	PENDRIVE DE 64GB, USB 3.2, 220 MB/s para leitura, 100 MB/s para gravação	Unidade	20						

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

Item	Descrição do objeto (especificação mínima)	Unid.	Qtd. máxima (12 meses)	Marca ofertada	Modelo ofertado	Fabricante	Prazo de garantia / validade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
101	PATCH CORD CAT 6 - 1,5m Certificação ANATEL	Unidade	50						
102	ADAPTADORES DE VÍDEO hdmi F/DP M	Unidade	6						
103	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	Litro	6						
104	ADAPTADORES DE TOMADA universal benjamin 10A/250V Certificação INMETRO	Unidade	20						
105	ADAPTADORES DE VÍDEO VGA F/HDMI M	Unidade	6						
106	FUSÍVEL DE 4 AMPERES 5x20mm 250 V Certificação INMETRO	Unidade	20						
107	FUSÍVELDE 5 AMPERES 5x20mm 250 V Certificação INMETRO	Unidade	20						
108	FUSÍVEL DE 8 AMPERES 5x20mm 250 V Certificação INMETRO	Unidade	20						
109	KEYSTONE RJ45 Fêmea Cat5e Certificação ANATEL	Unidade	150						
110	ROLO DE ORGANIZADOR DE CABO de 50m de 42mm de diâmetro cor preta	Rolo	2						
111	ROLO DE ORGANIZADOR DE CABO de 50m de 32mm de diâmetro cor preta	Rolo	2						
112	ADAPTADOR DE TOMADA padrão novo brasileiro→ padrão antigo; Certificação INMETRO	Unidade	20						
113	ADAPTADOR DE TOMADA padrão antigo → padrão novo brasileiro; Certificação INMETRO	Unidade	30						
114	SWITCH GIGABIT DE MESA – 8 PORTAS RJ45 – 10/100/1000 – plug and play. Acompanha fonte de energia. Certificação ANATEL. A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	16						
115	ACCESS POINT WI-FI 7: Tecnologia Wi-Fi 7 (802.11be) Tri-Band, com suporte às frequências de 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz. Taxa de transmissão agregada mínima de 9 Gbps. Porta de rede 2.5 GbE (RJ45) com suporte a alimentação via PoE+ (802.3at). Capacidade para mais de 300 clientes simultâneos e suporte a tecnologias MU-MIMO e OFDMA. Necessária certificação ANATEL ativa. Garantia mínima de 12 meses (legal + contratual). Acompanha fonte de energia. Padrão de referência: Ubiquiti UniFi U7 Pro ou equivalente de mesma linha técnica.	Unidade	10						
116	SWITCH GIGABIT DE MESA – 5 PORTAS RJ45 – 10/100/1000 – plug and play; Certificação ANATEL. Acompanha fonte de energia. A garantia mínima deste bem	Unidade	16						

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

Item	Descrição do objeto (especificação mínima)	Unid.	Qtd. máxima (12 meses)	Marca ofertada	Modelo ofertado	Fabricante	Prazo de garantia / validade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.								
117	PILHA DE BIOS CR2032 – 3V – validade mínima 3 anos;	Unidade	50						
118	HD EXTERNO – 4TB – USB 3.0 – plug and play; Certificação ANATEL. A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	4						
119	MOUSE USB – óptico – 3 botões (1 scroll) – mínimo 1000 dpi – cabo mínimo 1,5m – A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida. Tamanho padrão, não serão aceitos mouse “portáteis” ou mini mouses.	Unidade	30						
120	MOUSE ÓPTICO VERTICAL ERGONÔMICO HANDSHAKE (SEM FIO): Sensor óptico com resolução ajustável (mínimo 1000 a 1600 DPI), conexão via receptor USB (2.4 GHz) ou Bluetooth e 06 botões funcionais (incluindo laterais e seletor de DPI). Design vertical com inclinação entre 50º e 60º e acabamento antiderrapante. Alimentação por pilha ou bateria recarregável. Compatibilidade Plug-and-Play. Garantia mínima de 12 meses (legal + contratual).	Unidade	50						
121	TECLADO ERGONÔMICO (SEM FIO): Design bipartido ou curvo para alinhamento natural dos pulsos, com apoio de mão integrado. Conectividade via receptor USB (2.4 GHz) ou Bluetooth e tecnologia de teclas silenciosas com baixa força de atuação. Layout ABNT2. Alimentação por pilhas ou bateria recarregável com gerenciamento de energia. Compatibilidade Plug-and-Play. Garantia mínima de 12 meses (legal + contratual).	Unidade	50						
122	TECLADO USB para computador, cabo mínimo 1,5m . tamanho padrão (full-size), com mais de 100 teclas, incluindo teclado numérico e setas. Layout ABNT2. A garantia mínima deste bem é de 12 (doze) meses, nesse período inclusa a garantia legal e a estendida.	Unidade	50						
123	MEMÓRIA DDR3 4GB PC3 12800 (1x4)	Unidade	12						
124	MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHz (1x8)	Unidade	12						
125	SPRAY LIMPA-CONTATOS elétricos 300ml	Unidade	4						
126	DOCK STATION para SSD M.2/NVMe – compatível com chaves M e B+M – Windows 10/11 e Linux;	Unidade	4						
127	CONECTOR REDE EZ-RJ45 Vazado Cat5e rj45	Unidade	200						
128	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3.6 x 250mm – cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	4						

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

Item	Descrição do objeto (especificação mínima)	Unid.	Qtd. máxima (12 meses)	Marca ofertada	Modelo ofertado	Fabricante	Prazo de garantia / validade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
129	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 4.8 x 200mm – cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	4						
130	PASTA TÉRMICA com nitrato de prata – seringa 10g.	Unidade	4						
131	CONTROLE universal para TV	Unidade	10						
132	CONTROLE universal Ar Condicionado	Unidade	10						
133	TRENA LASER digital medidor de distância	Unidade	2						
134	CINTA PLÁSTICA 150x3.6mm , cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	4						
135	CINTA PLÁSTICA 200x4.8mm , cor branca, , pacote com 100 unidades.	Pacote	4						
136	CINTA PLÁSTICA 100x2.5mm , cor preta, , pacote com 100 unidades.	Pacote	4						
137	CINTA PLÁSTICA 100x2.5mm , cor branca, , pacote com 100 unidades.	Pacote	4						
138	CINTA PLÁSTICA 250x4.8mm , cor branca, , pacote com 100 unidades.	Pacote	4						
139	CINTA PLÁSTICA 200x2.5mm , cor branca, , pacote com 100 unidades.	Pacote	4						
140	ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL 6,0 MM Padrão com Contração 3:1	Metro	8						
141	ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL 12.0 MM Padrão com Contração 3:1	Metro	8						
142	ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL 9.0 MM Padrão com Contração 3:1	Metro	8						
143	FITA ISOLANTE preta 19mmx20 m - Certificação INMETRO	Unidade	40						
144	MOLA AÉREA para porta, Força 3 Certificação INMETRO	Unidade	20						
145	MOLA AÉREA para porta, Força 2 Certificação INMETRO	Unidade	20						
146	REFLETOR LED 220 V x 50 a 60 watts Certificação INMETRO	Unidade	40						
147	REFLETOR LED 220 V x 100watts Certificação INMETRO	Unidade	20						
148	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	Rolo	10						
149	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO G13 T8 Certificação INMETRO	Unidade	200						
150	ASSENTO VASO SANITÁRIO branco almofadado	Unidade	30						

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

Item	Descrição do objeto (especificação mínima)	Unid.	Qtd. máxima (12 meses)	Marca ofertada	Modelo ofertado	Fabricante	Prazo de garantia / validade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
151	LAMPADA LED TUBULAR 120CM T8 G13 18 a 20watts Certificação INMETRO	Unidade	100						
152	FIO VERMELHO 2.5MM rolo de 100m Certificação INMETRO	Rolo	4						
153	FIO PRETO 2.5MM rolo de 100m Certificação INMETRO	Rolo	4						
154	FIO BRANCO 2.5MM rolo de 100m Certificação INMETRO	Rolo	4						
155	SCANNER DETECTOR DE FIOS e tubos em paredes	Unidade	2						
156	CALHA SOBREPOR para 4 lâmpadas led tubulares tipo T8 com 120 cm	Unidade	12						
157	BUCHA PLÁSTICA 6MM com aba para parede maciça	Unidade	200						
158	EXTENSÃO ELÉTRICA com cabo de 3 metros e 6 tomadas, com chave liga/desliga e fusível - Certificação INMETRO	Unidade	40						
159	EXTENSÃO ELETRICA com cabo de 1 metros e 6 tomadas, com chave liga/desliga e fusível - Certificação INMETRO	Unidade	40						
160	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 6 peças isoladas 1000v, que atendam a NR10	Kit	2						
161	ENGATE FLEXÍVEL de PVC 1/2 x 40cm	Unidade	10						
162	ENGATE FLEXÍVEL de PVC 1/2 x 60cm	Unidade	10						
163	GRAMPO 26/6 Caixa com 1.000 unidades	Caixa	500						
164	ALFINETE para quadro de avisos, niquelado, cabeça plástica, colorida N.05 cx c/ 50 unidades	Caixa	50						
165	CLIPS 8/0 Caixa com 25 unidades	Caixa	50						
166	CANETA PONTA ESFEROGRÁFICA Média de 1.0mm cor vermelha	Unidade	100						
167	FITA ADESIVA Transparente 45mmx50m	Unidade	60						
168	BORRACHA Branca nº 60	Unidade	60						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (soma dos itens cotados) — R$									

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.2. Prazo de entrega: conforme os prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.3. Local de entrega: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Rua Vale Machado, nº 1415, Bairro Centro, Santa Maria/RS, CEP 97010-530, observados os dias e horários definidos no Termo de Referência.

3.4. Condições de pagamento: conforme o item 7 do Termo de Referência.

4. DECLARAÇÕES

Declaramos, sob as penas da lei, expressamente e de forma inequívoca, que:

a) a empresa não foi declarada inidônea e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, obrigando-se a comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências posteriores que possam afetar essa condição;

b) a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) a empresa possui pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à manutenção do preço proposto, dos prazos de entrega e da regularidade documental exigida, sendo esta proposta válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura;

d) o preço cotado corresponde aos valores que a empresa pratica no mercado, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventuais danos ao erário decorrentes de proposta inidônea, incompatível com os preços de mercado ou que não reflita a realidade dos custos envolvidos na execução do objeto, comprometendo-se a fornecer à equipe de fiscalização ou auditoria, quando solicitado, os documentos fiscais e contratos firmados com outros clientes para fins de comprovação;

e) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

f) a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) os bens ofertados são novos, de primeiro uso, originais e atendem integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, bem como às normas da ABNT e às regulamentações dos órgãos certificadores competentes (INMETRO, ANATEL, ANVISA e demais), conforme aplicável a cada item.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

[Assinatura do representante legal]

Nome:

CPF: Cargo:

Razão social / CNPJ:

Minuta

Autenticação do documento no site https://citta.click/BCD6F678DE89D805 utilizando a chave 'BCD6F678DE89D805'

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTA MARIA

RUA VALE MACHADO, 1415 - 97010-530

89.250.708/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (BCD6F678DE89D805) no site: https://citta.click/BCD6F678DE89D805

EDITAL		Autenticação
Protocolo -		
Documento	**Processo**	
000033 / 2026	-	BCD6F678DE89D805

Assinatura Eletrônica Simples

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: SÉRGIO ROBERTO CECHIN

CPF: 243***.***53

Assinado em: 20/08/2026 12:21:14

Local: IP: 45.182.14.11

Hash do documento (SHA-256): 9217f9cba2d50c6dbdf34f17456a3e094ecdfef93d12b8cea6b53cf1b8f5737a

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.